



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL**



**ADITAMENTO AO BG Nº 096
26 DE MAIO DE 2014**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

EDITAL Nº 001, DE 26 DE MAIO DE 2014:

**PROCESSO SELETIVO POR MERECIMENTO INTELECTUAL PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CFC PM/2014**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, Coronel QOPM DANIEL BORGES MENDES, torna público aos Soldados da Polícia Militar do Pará, a realização do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar do Estado do Pará – CFC PM/2014, sendo regido por este edital, observado o seguinte:

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal, Constituição do Estado do Pará, Lei Federal nº 9.394/96 (dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Estadual nº 053/06 (dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da PMPA) alterada pela Lei Complementar Estadual nº 093, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 6.669/04 (dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da PMPA), Lei Estadual nº 5.250/85 (dispõe sobre a promoção de Praças na PMPA) alterada pela Lei Estadual nº 7.798, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da Polícia Militar do Pará), Decreto nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), Decreto nº 2.115/06 (Regulamenta a Lei 6.669/04), alterado pelo Decreto nº 891, de 11 de novembro de 2013, Decreto nº 2.362/06 (Dispõe sobre ativação, denominação, determina circunscrição, transforma, extingue e renenumera órgãos de execução na estrutura organizacional da PMPA), Resolução nº

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA e demais normas pertinentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O exame de conhecimentos deste Processo Seletivo será realizado pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Pará - IESP, que será responsável pela elaboração, aplicação e correção da referida avaliação, ficando o Departamento Geral de Administração da PMPA – DGA, responsável pela supervisão de todo o processo.

2.2. A seleção para a matrícula no Curso de Formação de Cabos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – Exame de Conhecimentos (Avaliação escrita), constituído de prova com 60 (sessenta) questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada no dia 29/06/2014, das 8h às 12h, horário de Belém e nas seguintes cidades: **Marabá, Santarém, Redenção, Altamira e Belém;**

2ª ETAPA – Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, a qual será realizada em Belém por uma comissão indicada pela Direção do Corpo Militar de Saúde, CMS e nos outros municípios de **Marabá e Santarém** por médicos peritos isolados, no período definido em edital de convocação.

3ª ETAPA – Teste de Aptidão Física, TAF de caráter eliminatório, acontecerá nos municípios de **Marabá, Santarém e Belém** por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), no período a ser divulgado em edital de convocação.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas para este processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

2.4. É de inteira responsabilidade do policial militar, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Boletim Geral da Corporação, BG, bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas a serem preenchidas será de acordo com o quadro abaixo:

QPMPA	DESCRIÇÃO	VAGAS
0	COMBATENTE	300
TOTAL		300

3.2. O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para este processo seletivo.

3.3. Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os policiais militares não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

3.4. O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 3.1 deste edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida na Avaliação de Conhecimentos, observado o processo de desempate (maior antiguidade na graduação de Soldado, maior tempo de efetivo serviço na Corporação e maior idade).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o policial militar deverá optar por um município para realizar o exame de conhecimentos, observado o subitem 2.2 (1ª ETAPA).

4.2. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de município de realização do exame de conhecimentos.

4.3. Para inscrição neste Processo Seletivo o policial militar deverá preencher as seguintes condições:

a. Ser Soldado da PMPA e ter, no mínimo, cinco anos de efetivo serviço prestados à corporação;

b. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

c. Não ter sido condenado em processo criminal em primeira instância, até a decisão da instância ou Tribunal Superior;

d. Não estar respondendo a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar por transgressão da disciplina que possa ser sancionado com exclusão a bem a disciplina;

e. Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

f. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

g. Não seja considerado desertor, desaparecido ou extraviado;

h. Não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar;

i. Não ter sido preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada.

j. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. O policial militar deverá realizar sua inscrição exclusivamente via internet (online), pelo link no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>, no período compreendido entre as 10:00 horas do dia 27 de maio de 2014 e as 23:59 horas do dia 06 de junho de 2014, observado o horário de Belém.

4.5. A Diretoria de Pessoal não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica – problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação –, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As solicitações de inscrições ao processo seletivo do CFC PM/2014 será efetuada pelo próprio candidato, no link disponível no site da PMPA na internet

(www.pm.pa.gov.br), com análise e aprovação da Diretoria de Pessoal, de acordo com o Capítulo III, do Decreto nº 2.115, de 23/03/2006, obedecendo às vagas previstas neste edital.

4.7. No dia de realização da Avaliação de Conhecimentos será obrigatória a apresentação do documento de identidade original do policial militar.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Polícia Militar do Pará do direito de excluir do processo seletivo aquele que não fornecer informações de forma completa, correta ou em desacordo com este edital.

4.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG do policial militar.

4.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico, ou mesmo pessoalmente.

4.11. Os candidatos aprovados na avaliação de conhecimento e que estejam dentro do quantitativo de vagas, prosseguirão para as demais etapas do processo seletivo (inspeção de saúde e teste de aptidão física).

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS ETAPAS

5.1.1. É recomendado o policial militar comparecer ao local designado para a realização do exame de conhecimentos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar devidamente trajado com uniforme regulamentar, portando o documento de identidade militar original e, para o exame de conhecimentos deve estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.1.2. O policial militar deverá comparecer ao local designado para a realização das demais etapas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar devidamente fardado portando o documento de identidade militar original.

5.1.3. Caso o policial militar esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização dos exames, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, dez dias.

5.1.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

5.1.5. Não será admitido ingresso de candidato no sala do local de realização do exame de conhecimentos após o horário fixado para o seu início.

5.1.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o policial militar que, durante a realização da avaliação de conhecimentos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, além das sanções previstas no Código de Ética e Disciplina da PMPA.

5.2. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

5.2.1. A Avaliação de Conhecimentos terá seu conteúdo baseado nas disciplinas: Português e Conhecimentos Profissionais.

5.2.2. A prova objetiva constará de 60 (quinze) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a resposta correta, equivalente a 1 (um) ponto por questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos. Esta prova terá 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Profissionais e 20 (vinte) questões de Português.

5.2.3. Para ser aprovado na prova objetiva, o policial militar deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 30 (trinta) questões corretas, e ainda deverá, no mínimo, acertar 02 (duas) questões de cada disciplina (Português e Conhecimentos Profissionais), sendo automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não alcançar os índices especificados neste subitem.

5.2.4. A relação dos aprovados e classificados para as etapas seguintes será publicada em Boletim Geral da PMPA. Poderão ainda, a critério da administração pública, serem chamados os candidatos aprovados e não classificados, subseqüentes, para completar as vagas não preenchidas.

5.2.5. Serão consideradas marcações incorretas e anuladas no cartão resposta: múltipla marcação de uma única questão, marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.6. O candidato não poderá retirar-se do local de realização do exame de conhecimentos levando o Boletim de Questões e/ou o Cartão-Resposta, sob pena de eliminação do processo seletivo, bem como não poderá retirar-se do local de realização da prova antes de 01 (uma) hora do início da avaliação.

5.2.7. No dia de realização do exame de conhecimentos não será permitido ao policial militar candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, calculadoras, notebook, palmtop, receptor, transmissor, câmeras, gravador ou quaisquer equipamentos similares). O descumprimento da presente determinação implicará na eliminação do candidato, configurando-se tentativa de fraude e transgressão da Disciplina Policial Militar.

5.2.8. Caso o candidato leve arma de fogo, esta, obrigatoriamente, deverá ser entregue à Coordenação descarregada, sem carregador/munição e somente será devolvida ao final da prova.

5.2.9. No dia de realização da prova objetiva os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos concluem a realização da prova e assinem o relatório de ocorrências.

5.3. INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.3.1. O candidato Soldado PM aprovado no Exame de Conhecimentos e convocado à Inspeção de Saúde, conforme subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste edital, deverá comparecer na data da convocação, na Unidade de Perícias Médicas (UPM) ou nas sedes dos Comandos de

Policiamento Regionais I ou II, conforme definição anterior, munidos dos exames abaixo descritos e respectivos laudos ou resultados.

1. hemograma completo
2. glicemia
3. colesterol e frações
4. triglicerídios
5. urina rotina
6. parasitoscopia das fezes
7. teletórax pa
8. ecocardiograma
9. teste ergométrico

5.3.2. Os candidatos que se submeteram à inspeção de saúde até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados perante a comissão indicada pelo CMS e pelos médicos peritos isolados dos CPRs.

5.3.3. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames com laudos, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.4.1. O Soldado PM APTO na Inspeção de Saúde deste processo seletivo submeter-se-á ao Teste de Aptidão Física (TAF) que será aplicado em Belém, Santarém e Marabá por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), e nos municípios de Santarém e Marabá por comissões nomeadas pelos respectivos Comandantes de Policiamento Regionais, nos termos da Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA.

5.4.2. O TAF tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem o TAF, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.4.3. O policial militar deverá se apresentar trajando o uniforme correto e completo de Educação Física da PMPA e munido de documento de identidade original.

5.4.4. Os candidatos que se submeteram ao teste de avaliação física até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados no dia da aplicação do TAF, pessoalmente, perante as comissões nomeadas pela DEI.

6. DA MATRÍCULA NO CFC PM 2014

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

6.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Formação de Cabos, CFC PM/2014, o candidato APROVADO E CLASSIFICADO no Exame de Conhecimentos, APTO na Inspeção de Saúde e APTO no Teste de Aptidão Física, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral obtida pelo exame de conhecimentos e que estiver dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 3.1. deste edital.

7. DURAÇÃO DO CURSO

7.1 O curso terá a duração de 04 (quatro) meses, podendo ser alterada essa duração de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Após concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos PM, CFC, os Soldados PM estarão habilitados a promoção à graduação de Cabo PM.

8. DAS TURMAS

8.1. O Curso de Formação de Cabos funcionará com grupamentos de, no máximo, 50 (cinquenta) Alunos Cabos por Pelotão.

9. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

9.1. O CFC PM/2014 funcionará a princípio em Belém, Marabá e Santarém, porém, caso algum desses polos não atinja o quantitativo mínimo de 30 (trinta) alunos, a administração pública poderá desativá-lo e remanejar esses alunos para outro polo, de acordo com a conveniência da administração pública.

10. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo será regido pelo Cronograma abaixo:

DATA *	EVENTO	RESPONSÁVEL
26/05/2014	Publicação do edital do CFC PM/2014	DGA
Das 10:00 horas de 27/05/2014 as 23:59 horas de 06/06/2014	Inscrição via internet pelo site da PMPA, para o processo seletivo	Candidatos DP CITEL
até 13/06/2014	Publicação em BG da relação dos Soldados PM inscritos que atenderem aos requisitos do edital, com a homologação das referidas inscrições para o processo seletivo	DP CITEL
até 24/06/2014	Divulgação no portal da PMPA e no Boletim Geral dos locais de provas para o processo seletivo para as vagas ao CFC PM/2014	DGA IESP CITEL
29/06/2014	Aplicação do exame de conhecimentos para o processo seletivo ao CFC PM/2014	DGA IESP

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

até 15/07/2014	Resultado do exame de conhecimentos dos candidatos para o processo seletivo para as vagas ao CFC PM 2014	DGA IESP
23 a 25/07/2014	Inspeção de saúde para o processo seletivo para as vagas ao CFC PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
até 31/07/2014	Publicação em BG dos “APTOS” em Inspeção de Saúde para o processo seletivo para as vagas ao CFC PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
06 a 08/08/2014	Aplicação do TAF para o processo seletivo para as vagas ao CFC PM 2014	DEI e CPRs
até 13/08/2014	Publicação em BG do resultado do TAF	DEI
26/08/2014	Jornada Pedagógica (corpo docente do CFC PM/2014)	DEI
até 28/08/2014	Resultado final do Processo Seletivo e Matrícula no CFC PM/2014	DGA
04/09/2014	Apresentação dos selecionados para a DEI	DGA
08/09/2014	Aula Inaugural e Início do CFC PM/2014	DEI

* as datas definidas neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Neste caso a retificação será publicada em BG/PMPA;

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. Os locais da Inspeção de Saúde e TAF serão divulgados por meio do Boletim Geral da PMPA;

11.2. Fica estipulado o prazo recursal de 72 horas após qualquer publicação referente a este processo seletivo, devendo este recurso, obrigatoriamente, ser protocolado na Diretoria de Ensino e Instrução no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, o qual será analisado e julgado em 72 horas;

11.3. Os Comandantes dos CPRs I e II deverão remeter a Ata de Inspeção de Saúde à Diretoria de Ensino e Instrução, impreterivelmente, até 48 horas após a sua realização;

11.4. O preenchimento e remessa da FICHA DE INSCRIÇÃO (link no site da PMPA) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita exclusivamente pela internet, não sendo admitido outro meio, sendo eliminado aquele que prestar informações inverídicas, além de arcar com as responsabilidades administrativas e disciplinares do referido ato;

11.6. Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pelo Chefe do Departamento Geral de Administração.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

Quartel em Belém, Pará, 26 de maio de 2014
DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) (link no site da PMPA)

CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS - CFC PM/2014		
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ / _____ (preenchimento pela DP)		
1. GRADUAÇÃO, RG e NOME COMPLETO do CANDIDATO (NOME-DE-GUERRA GRAFADO)		
2. DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	3. SEXO: MASC () FEM ()	
4. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
5. BAIRRO	6. CEP	7. MUNICÍPIO
8. FONE	9. CELULAR	10: E-MAIL
11. ESCOLARIDADE (SOMENTE OS COMPLETOS) () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR		12. CURSO SUPERIOR
13. COMANDO (Grande Comando)		14. OPM
15. TEMPO DE SERVIÇO ____ anos ____ meses		
16. DATA DE INCLUSÃO NA PMPA ____/____/____	17. COMPORTAMENTO	

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

18. NOME DA MÃE
19. REQUERIMENTO Requeiro, em caso de matrícula no CFC/2014, minha transferência, por interesse próprio para a Diretoria de Ensino e Instrução.
20. POLO PREFERENCIAL Tenho preferência para ser classificado no pólo CFC/2014 de: <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Santarém <input type="checkbox"/> Marabá
21. POLO EXAME CONHECIMENTOS Município que desejo realizar exame de conhecimentos: <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Santarém <input type="checkbox"/> Marabá <input type="checkbox"/> Altamira <input type="checkbox"/> Redenção
Declaro, para os fins legais, que preencho os requisitos do Edital e que são verdadeiras as informações prestadas por mim. _____ , PA, ____ / ____ / 2014 Cidade _____ Assinatura do candidato
_____ Assinatura do Cmt OPM

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS PORTUGUÊS

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo);
2. Interpretação de texto;
3. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos;
4. Campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português;
5. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais;
6. Processos de formação de palavras;
7. Mecanismos de flexão dos nomes e verbos;
8. Sintaxe: frase, oração e período;
9. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação;
10. Concordância nominal e verbal;
11. Transitividade e regência de nomes e verbos;
12. Pronomes de tratamento;

13. Mecanismos de coesão textual;
14. Estilística: figuras de linguagem;
15. Ortografia;
16. Acentuação;
17. Pontuação.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

1. Constituição Federal de 1988
 - Título I – Dos Princípios Fundamentais: Artigos 1º, 2º, 3º e 4º;
 - Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
 - Todo o CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS;
 - Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Art. 6º.
 - Título III – Da Organização do Estado
 - Capítulo VII – Da Administração Pública
 - Seção I – Disposições Gerais, Art. 37
 - Seção II – Dos Servidores Públicos, Art. 39 a 41
 - Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Art. 42.
 - Título IV – Da Organização dos Poderes
 - Capítulo I – Do Poder Legislativo
 - Seção V – Dos Deputados e Senadores, Art. 53.
 - Seção VIII – Do Processo Legislativo, Art. 59.
 - Capítulo III – Do Poder Judiciário
 - Seção I – Disposições Gerais, Art. 92 e 95.
 - Seção II – Do Supremo Tribunal Federal, Art. 101 e 102.
 - Seção III – Do Superior Tribunal de Justiça, Art. 104 e 105.
 - Seção IV – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais, Art. 106-110.
 - Seção VII – Dos Tribunais e Juízes Militares, Art. 122 a 124.
 - Seção VIII – Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Art. 125 e 126.
 - Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça
 - Seção I – Do Ministério Público, Art. 127 a 129.
 - Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública, Art. 133 a 135.
 - Capítulo II – Das Forças Armadas, Art. 142 e 143.
 - Capítulo III – Da Segurança Pública, Art. 144.
2. Constituição do Estado do Pará
 - Título I – Dos Princípios Fundamentais: Art. 1º ao 3º
 - Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais
 - Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 4º e 5º
 - Título III – Da Organização do Estado
 - Capítulo I – Disposições Preliminares: Art. 10 a 13.
 - Capítulo II – Da Competência do Estado: Art. 16 a 19.
 - Capítulo III – Da Administração Pública

Seção I – Disposições Gerais: Art. 20 a 22
Seção II – Do Controle dos Atos da Administração Pública: Art. 23 a 27.
Seção III – Dos Servidores Públicos: Art. 28 e 29.
Seção IV – Dos Servidores Públicos: Art. 30 a 44.
Seção V – Dos Militares do Estado: Art. 45 a 49.
Título V – Da Organização dos Poderes
Capítulo I – Do Poder Legislativo
Seção I – Da Assembleia Legislativa: Art. 86 e 87.
Seção II – Das Atribuições da Assembleia Legislativa: Art. 91, 93 e 94.
Seção III – Dos Deputados: Art. 95
Seção VI – Do Processo Legislativo
Subseção I – Disposição Geral: Art. 102
Subseção III – Das Leis: Art. 104, 105 e 113.
Capítulo II – Do Poder Executivo
Seção I – Do Governador e do Vice-Governador: Art. 124 e 126.
Seção II – Das Atribuições do Governador: Art. 135.
Capítulo III – Do Poder Judiciário
Seção I – Disposições Gerais: Art. 147 e 152.
Seção II – Do Tribunal de Justiça: Art. 155, 160 e 161.
Seção III – Dos Tribunais do Júri: Art. 163.
Seção IV – Dos Juízes de Direito: Art. 164 a 167.
Seção V – Dos Conselhos de Justiça Militar: Art. 168 a 172.
Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça
Seção I – Do Ministério Público: Art. 178 e 182.
Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública: Art. 189 e 190.
Título VI – Da Segurança Pública
Capítulo I – Disposições Gerais: Art. 193.
Capítulo II – Da Polícia Civil: Art. 194 a 196.
Capítulo III – Da Polícia Militar: Art. 198 e 199.
Capítulo IV – Do Corpo de Bombeiros Militar: Art. 200 e 201.

TÍTULO VIII

DA ORDEM ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE

Capítulo VI – Do Meio Ambiente: Art. 252, 255 a 258.

TÍTULO IX

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso: Art. 295 a 298.

Capítulo VIII – Da Mulher: Art. 299

Capítulo X – Do Sistema Penitenciário: Art. 301.

3. Código Penal Brasileiro

Parte Geral

Título I – Da Aplicação da Lei Penal: Art. 1º a 12

Título II – Do Crime: Art. 13 a 25.

Título III – Da Imputabilidade Penal: Art. 26 a 28.

Título IV – Do Concurso de Pessoas: Art. 29 a 31.

Título V – Das Penas

Capítulo I – Das Espécies de Pena: Art. 32.

Seção I – Das Penas Privativas de Liberdade: Art. 33 a 42.

Seção II – Das Penas Restritivas de Direitos: Art. 43 a 48.

Seção III – Das Penas de Multa: Art. 49.

Capítulo II – Da Cominação das Penas: Art. 53 a 58.

Capítulo III – Da Aplicação da Pena: Art. 59, 61 a 68, 71, 75 e 76.

Capítulo V – Do Livramento Condicional: Art. 83.

Título VI – Das Medidas de Segurança: Art. 96 e 99.

Título VIII – Da Extinção da Punibilidade: Art. 107 e 108.

Título I – Dos Crimes contra a Pessoa

Capítulo I – Dos Crimes contra a Vida: Art. 121, 123 a 126.

Capítulo II – Das Lesões Corporais: Art. 129.

Capítulo IV – Da Rixa: Art. 137.

Capítulo V – Dos Crimes contra a Honra: Art. 138 a 140.

Capítulo VI – Dos Crimes contra a Liberdade Individual: Art. 146 a 149.

Seção II – Dos Crimes contra a Inviolabilidade do Domicílio: Art. 150.

Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio: Art. 155.

Capítulo II – Do Roubo e da Extorsão: Art. 157 a 160.

Capítulo IV – Do Dano: Art. 163 a 165.

Capítulo VI – Do Estelionato e Outras Fraudes: Art. 171.

Capítulo VII – Da Receptação: Art. 180

Título VI – Dos Crimes contra a Dignidade Sexual

Capítulo I – Dos Crimes contra a Liberdade Sexual: Art. 213 a 216.

Capítulo II – Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável: Art. 217 A, 218, 218 A e 218 B.

Capítulo V – Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual: Art. 228, 229, 230, 231, 231 A.

Capítulo VI – Do Ultraje Público ao Pudor: Art. 233.

Capítulo III – Dos Crimes contra a Assistência Familiar: Art. 245, 247

Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública: Art. 286 a 288 A

Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública: Art. 312, 314, 316, 317, 319 e 320.

Capítulo II – Dos Crimes Praticados por particular contra a Administração Pública: Art. 329 a 333.

Capítulo III – Dos Crimes contra a Administração da Justiça: Art. 339, 340, 342, 344, 348, 349, 349 A, 350 e 351.

4. Código de Processo Penal Brasileiro

Livro I Do Processo em Geral

Título I – Disposições Preliminares: Art. 1º

Título II – Do Inquérito Policial: Art. 4º a 14.

Título III – Da ação penal: Art. 46, 47, 61, 62

Título V – Da Competência: Art. 69.

Capítulo I – Da Competência pelo Lugar da Infração: Art. 70 e 71.

Capítulo II – Da Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu: Art. 72.

Capítulo III – Da Competência pela Natureza da Infração: Art. 74

Capítulo VII – Da Competência pela Prerrogativa de Função: Art. 84 a 87.

Título VI - Das Questões e Processos Incidentes: Capítulo II – Das Exceções: Art. 95, 107.

Título VII – Da Prova

Capítulo I – Disposições Gerais: Art. 157

Capítulo II – Do Exame de Corpo de Delito, e das Perícias em Geral: Art. 158, 159, 161, 162, 169, 175.

Capítulo VI – Das Testemunhas: Art. 202, 203.

Capítulo VII – Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas: Art. 226 a 228.

Capítulo X – Dos Indícios: Art. 239.

Capítulo XI – Da Busca e da Apreensão: Art. 240 a 250.

Título IX – Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Art. 282 a 284, 288, 292 a 297 e 300.

Capítulo II – Da Prisão em Flagrante: Art. 301 a 309.

Capítulo III – Da Prisão Preventiva: Art. 312.

Capítulo VI – Da Liberdade Provisória com ou sem fiança: Art. 323, 324

5. Código Penal Militar

Parte Geral

Livro Único - Título I – Da Aplicação da Lei Penal Militar: Art. 1º a 28.

Título II – Do Crime: Art. 29 a 47.

Título III – Da Imputabilidade Penal: Art. 48 a 52.

Título IV – Do concurso de agentes: Art. 53 a 54.

Título V – Das Penas

Capítulo I – Das Penas Principais: Art. 55 a 68.

Capítulo II – Da aplicação da pena: Art. 69 a 83.

Capítulo III – Da suspensão condicional da pena: Art. 84 a 88

Capítulo IV – Do livramento condicional: Art. 89 a 97.

Capítulo V – Das Penas Acessórias: Art. 98 a 108.

Capítulo VI – Dos efeitos da condenação: Art. 109

Capítulo VII – Das medidas de segurança: Art. 110 a 120.

Título VII – Da ação penal: Art. 121 e 122

Título VIII – Da extinção da punibilidade: Art. 123 a 135.

Parte Especial

Livro I – Dos Crimes Militares em tempo de paz

Título II – Dos Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militares
Capítulo I – Do Motim e da Revolta: Art. 149 a 153
Capítulo II – Da aliciação e do incitamento: Art. 154 a 156.
Capítulo III – Da violência contra superior ou militar de serviço: Art. 157 a 159
Capítulo IV – Do desrespeito a superior e a símbolo nacional ou farda: Art. 160 a 162
Capítulo V – Da insubordinação: Art. 163 a 166
Capítulo VI – Da usurpação e do excesso ou abuso de autoridade: Art. 167 a 176
Capítulo VII – Da Resistência: Art. 177
Capítulo VIII – Da fuga, evasão, arrebatamento e amotinamento de presos: Art. 178 a 182
Título III – Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar
Capítulo II – Da deserção: Art. 187 a 194
Capítulo III – Do abandono de posto e de outros crimes em serviço: Art. 195 a 203.
Título IV – Dos crimes contra a pessoa
Capítulo I – Do homicídio: Art. 205 a 207
Capítulo III – Da lesão corporal e da rixa: Art. 209 a 211
Capítulo IV – Da periclitación da vida ou saúde: Art. 212 a 213
Capítulo V – Dos crimes contra a honra: Art. 214 a 221
Capítulo VI – Dos crimes contra a liberdade: Art. 222 a 225
Seção II – Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Art. 226
Seção III – Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência ou comunicação: Art. 227
Seção IV – Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos de caráter particular: Art. 228 a 230
Capítulo VIII – Dos crimes sexuais: Art. 232 a 237
Capítulo VIII – Do ultraje público ao pudor: Art. 238 e 239.
Título V – Dos crimes contra o patrimônio: Capítulo I – Do furto: Art. 240 e 241
Capítulo II – do Roubo e da Extorsão: Art. 242 a 247.
Capítulo III – Da Apropriação Indébita: Art. 248 a 250
Capítulo IV – Do estelionato e outras fraudes: Art. 251 a 253
Capítulo V – Da receptação: Art. 254 a 256
Capítulo VII – Do dano: Art. 259 a 266
Título VII – Dos crimes contra a administração militar
Capítulo I – Do desacato e da desobediência: Art. 298 a 302
Capítulo II – Do peculato: Art. 303 a 307
Capítulo IV – Da corrupção: Art. 308 e 309
Capítulo V – Da falsidade: Art. 311 a 318
Capítulo VI – Dos crimes contra o dever funcional: Art. 319 a 333
Título VIII – Dos crimes contra a administração da justiça militar: Art. 346, 348 e 349.

6. Código de Processo Penal Militar
Livro I - Título I
Capítulo Único – Da lei de processo penal e da sua aplicação: Art. 1º ao 6º
Título II - Capítulo Único – Da polícia judiciária militar: Art. 7º ao 8º

Título III - Capítulo Único – Do inquérito policial militar: Art. 9º a 28.
Título VI – Do juiz, auxiliares e partes do processo
Capítulo I – Do juiz e seus auxiliares: Art. 36 a 41
Capítulo II – Das partes - Seção I – Do acusador: Art. 54 a 58
Seção III – Do acusado, seus defensores e curadores: Art. 69 a 76
Título VII - Capítulo Único – Da denúncia: Art. 77 a 81
Título VIII - Capítulo Único – Do foro militar: Art. 82
Título IX: Art. 85 a 108
Título XIII – Das medidas preventivas e assecutórias
Capítulo I – Das providências que recaem sobre as coisas ou pessoas
Seção I – Da busca: Art. 170 a 184
Seção II – Da apreensão: Art. 185, 187 a 189
Capítulo III – Das providências que recaem sobre pessoas
Seção I – Da prisão provisória: Art. 220 a 242
Seção II
Da prisão em flagrante: Art. 234 a 251
Seção III – Da prisão preventiva: Art. 255 a 260
Título XV – Dos atos probatórios
Capítulo VI – Das testemunhas: Art. 347 a 349, 351, 352, 354
Capítulo X – Dos indícios: Art. 382 e 383
Livro II – Dos processos em espécie
Título II – Dos Processos Especiais
Capítulo I – Da deserção em geral: Art. 451 a 453
Capítulo III – Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial: Art. 456 e 457

7. Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará
LIVRO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES: Art. 1º ao 4º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA
Art. 5º ao 7º
CAPÍTULO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO: Art. 8º ao 13
CAPÍTULO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR: Art. 14 e 17
CAPÍTULO II - DA ÉTICA POLICIAL MILITAR
Seção I - Dos Preceitos Fundamentais: Art. 18 e 19
Seção II - Do Compromisso Policial-Militar
Aceitação das obrigações: Art. 21
CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES: Art. 23 e 24
TÍTULO III - DA ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DISCIPLINAR E COMPETÊNCIA
PARA SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA: Art. 25 a 28

LIVRO II - DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES DISCIPLINARES

TÍTULO I - DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I - DO CONCEITO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 30 e 31

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 32 a 36

CAPÍTULO III - DA ESPECIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 37, incisos I a LXV, XCVI a CXLI, CXLV a CLV

TÍTULO II - DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I - DA GRADAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES: Art. 38 a 46

CAPÍTULO II - DAS NORMAS PARA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PUNIÇÕES: Art. 47 a 55

CAPÍTULO IV - DA MODIFICAÇÃO DAS PUNIÇÕES: Art. 60 a 67

TÍTULO III

DO COMPORTAMENTO - CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DA MELHORIA DE COMPORTAMENTO: Art. 68 a 71

TÍTULO IV - DAS RECOMPENSAS: Art. 72 a 74

LIVRO III - DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 78 a 89, e 93

TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE.

CAPÍTULO I - DA SINDICÂNCIA: Art. 94 a 98

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Art. 100, 101, 104, 106 a 111

Seção II - Do Conselho de Disciplina: Art. 112 a 116

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS EM ESPÉCIE: Art. 141 a 148

CAPÍTULO IV - DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO: Art. 150 e 151

CAPÍTULO V - CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES: Art. 152 a 154

8. Estatuto dos Policiais Militares e suas Alterações

(Lei N° 5.251/85, Lei N° 6.049/97, Lei N° 6.230/99 e Lei N° 6.626/04)

TÍTULO I - GENERALIDADE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1° ao 9°

CAPÍTULO III - DA HIERARQUIA POLICIAL-MILITAR E DA DISCIPLINA: Art. 13 a 15, 17 e 18

CAPÍTULO IV - DO CARGO E DA FUNÇÃO POLICIAL-MILITAR: Art. 21 a 25 e 28

TÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR: Art. 29

SEÇÃO II - DA ÉTICA POLICIAL-MILITAR: Art. 30

CAPÍTULO II - DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO: Art. 33

SEÇÃO II - DO COMPROMISSO POLICIAL-MILITAR: Art. 34 e 35

SEÇÃO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO: Art. 36 a 37, 39 e 40, 42

CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO: Art. 43 a 46

SEÇÃO II - DOS CRIMES MILITARES: Art. 47 e 48

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS POLICIAIS MILITARES

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

SEÇÃO I - DA REMUNERAÇÃO: Art. 52 a 62, 64 e 65

SEÇÃO IV - DAS FÉRIAS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO: Art. 66 a 74

SEÇÃO VI - DA PENSÃO DO POLICIAL-MILITAR: Art. 75 a 80

CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO E ENUMERAÇÃO: Art. 81 a 82

SEÇÃO II - DO USO DOS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR: Art. 84 a 87

SEÇÃO IV - DO AUSENTE E DO DESERTOR: Art. 94 e 95

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

SEÇÃO I - DA OCORRÊNCIA: Art. 98

SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA: Art. 101 a 103

SEÇÃO VI - DO LICENCIAMENTO: Art. 120

SEÇÃO VII - DA EXCLUSÃO DAS PRAÇAS A BEM DA DISCIPLINA: Art. 123 a 125

SEÇÃO VIII - DA DESERÇÃO: Art. 126

SEÇÃO IX - DO FALECIMENTO, DO EXTRAVIO E DO REAPARECIMENTO: Art. 127

CAPÍTULO V - DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO: Art. 142 a 144

9. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG R-1)

TÍTULO I - DAS GENERALIDADES

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO: Art. 1º e 2º

TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I - NAS UNIDADES

Seção I - Do Comandante - Art. 20;

Seção II - Do Subcomandante - Art. 24;

Dos Auxiliares da Secretaria - Art. 75 e 76;

Dos Auxiliares das Seções, da Tesouraria e do Almoxarifado: Art. 79-81;

CAPÍTULO II - NAS SUBUNIDADES INCORPORADAS

Dos Cabos e Soldados - Art. 128-130;

DOS TRABALHOS DIÁRIOS - Art. 174-175;

Da Alvorada e do Silêncio - Art. 176-177;

Da Instrução e das Faxinas - Art. 178-180;

Do Expediente - Art. 181-183;

DAS ESCALAS DE SERVIÇO - Art. 184-187;

DO SERVIÇO INTERNO - Art. 189-193;

Do Sargento-de-Dia à Subunidade - Art. 204-206;
Da Guarda do Quartel - Art. 207-2011;
Do Comandante da Guarda, Art. 212-213;
Do Cabo da Guarda, Art. 214-215;
Dos Soldados da Guarda e das Sentinelas, Art. 216-222;
Do Reforço da Guarda, Art. 223-224;
Da Substituição das Guardas do Quartel e das Sentinelas, Art. 225-230;
Das Guardas das Subunidades, Art. 231-232;
Do Cabo-de-Dia, Art. 233-234;
Dos Plantões, Art. 235-237;
DOS SERVIÇOS EXTERNOS, Art. 249-252;
Da Parada Diária, Art. 258-260;
Das Substituições Temporárias Entre Praças, Art. 405-410;
DAS SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DA TROPA

Art. 461. As situações extraordinárias da tropa são as decorrentes de ordens de sobreaviso, de prontidão e de marcha.
Do Sobreaviso, Art. 462-463;
Da Prontidão, Art. 464-466.

10. Regulamento de Continências e Sinais de Respeito - RCONT (R-2)
REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E
CERIMONIAL MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS

TÍTULO I - Da Finalidade: Art. 1º
TÍTULO II - Dos Sinais de Respeito o da Continência
CAPÍTULO I – Generalidades: Art. 2º e 3º
CAPÍTULO II - Dos Sinais de Respeito: Art. 4º ao 13
CAPÍTULO III - Da Continência: Art. 14 a 17
SEÇÃO I - Do Procedimento Normal: Art. 18 a 29
SEÇÃO II - Do Procedimento em Outras Situações: Art. 30 a 40
CAPÍTULO IV - Da Apresentação: Art. 41 a 42
Do Procedimento Da Tropa Em Situações Diversas: Art. 64 a 69
SEÇÃO VI - Da Continência da Guarda: Art. 70 a 75
SEÇÃO VII - Da Continência da Sentinela: Art. 76 a 79
CAPÍTULO VIII - Das Guardas dos Quartéis e Estabelecimento Militares
SEÇÃO I - Da Substituição das Guardas: Art. 196
SEÇÃO II - Da Substituição das Sentinelas: Art. 197.

11. Policiamento Ostensivo
Características do POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL
Conceitos

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

Policiamento Ostensivo, Segurança Pública, Ordem Pública, Manutenção da Ordem Pública, Tranquilidade Pública, Defesa Pública, Tática Policial Militar, Técnica Policial Militar
Área, Sub-Área, Setor, Subsetor, Posto, Itinerário, Local de Risco, Ocorrência Policial Militar, Ação Policial Militar, Operação Policial Militar, Fração Elementar, Fração Constituída, Identificação, Ação Pública, Totalidade, Legalidade, Dinâmica

PRINCÍPIOS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Universalidade, Responsabilidade Territorial, Continuidade, Aplicação, Isenção, Emprego Lógico, Antecipação, Profundidade, Unidade de Comando, Objetivo

VARIÁVEIS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Tipos: Policiamento Ostensivo Geral; Policiamento de Trânsito; Policiamento Rodoviário; Policiamento Florestal e de Mananciais; Policiamento de Guarda.

Processos: A pé; Motorizado; Montado; Aéreo; Em embarcação; em Bicicleta.

Modalidades: Patrulhamento; Permanência, Diligência; Escolta.

Circunstâncias: Ordinário; Extraordinário; Especial.

Lugar: Urbano; Rural.

Efetivo: Fração Elementar; Fração Constituída.

Forma: Desdobramento; Escalonamento.

Duração: Jornada; Turno.

Suplementação

Desempenho: Atividade de linha; Atividade auxiliar.

FATORES INTERVENIENTES BÁSICOS

Conhecimento da missão; conhecimento do local de atuação; relacionamento; postura e compostura; comportamento na ocorrência.

FORMAS DE EMPENHO EM OCORRÊNCIAS

Averiguação; Orientação; Advertência; Prisão; Apreensão de Criança e/ou Adolescente; Assistência; Autuação.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Identificação; Inviolabilidade do Domicílio; Imunidades e Prerrogativas; Testemunhas; Porte de Armas.

Registro e Porte de Armas

TÉCNICA E TÁTICA POLICIAL MILITAR

Noções e Procedimentos de Abordagem: princípios; fatores norteadores; cuidados necessários.

EMPREGO DE ALGEMAS

PERSEGUIÇÃO, CAPTURA, DETENÇÃO, CONDUÇÃO E SEGURANÇA DO PRESO

USO DE FORÇA E DA ARMA DE FOGO

PROVIDÊNCIAS EM LOCAL DE CRIME

Local de Crime; Importância do Local de Crime; Providência em Local de Crime; Socorro para a Vítima; Prisão do Criminoso; Isolamento e Preservação do Local; Arrolamento de Testemunhas; Comunicação à polícia judiciária.

12. Ordem Unida

CONCEITOS BÁSICOS DA ORDEM UNIDA

OBJETIVOS DA ORDEM UNIDA

DIVISÃO DA INSTRUÇÃO DE ORDEM UNIDA

ORDEM UNIDA E CHEFIA

DEFINIÇÕES

Termos Militares; Linha; Coluna; Fileira; Fila; Distância; Intervalo; Alinhamento; Cobertura; Coluna por Um; Cerra Fila; Homem-base; Unidade-base; Centro; Direita (Esquerda); Formação; Testa; Cauda; Profundidade; Frente; Escola.

COMANDOS E MEIOS DE COMANDO

Vozes de Comando; Comandos por Gestos; Emprego de Apito; Execução por Tempos.

INSTRUÇÃO INDIVIDUAL SEM ARMA

Condições de Execução;

Posições: Sentido; Descansar; À Vontade; Em Forma; Cobrir e Perfilar; Fora de Forma; Olhar à Direita (Esquerda); Apresentar Arma; Sentado (ao solo).

Passos: Generalidades; Passo Ordinário; Passo sem Cadência; Passo de Estrada; Passo Acelerado.

Marchas: Generalidades; Marcha em “Passo Ordinário”; Marcha em “Passo sem Cadência”; Marcha em “Passo de Estrada”; Marcha em “Passo Acelerado”; Deslocamentos Curtos.

Volta: A pé firme; Em marcha.

INSTRUÇÃO INDIVIDUAL COM ARMA

Generalidades; Prescrições Gerais; Deslocamentos e voltas.

● **PROCESSO SELETIVO N° 001/2014**

EDITAL N° 001, DE 26 DE MAIO DE 2014

PROCESSO SELETIVO POR ANTIGUIDADE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS PM/2014

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, Coronel QOPM DANIEL BORGES MENDES, torna público aos Cabos da Polícia Militar do Pará, a realização do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará – CFS PM/2014, sendo regido por este edital, observado o seguinte:

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal, Constituição do Estado do Pará, Lei Federal n° 9.394/96 (dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Estadual n° 053/06 (dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da PMPA) alterada pela Lei Complementar Estadual n° 093, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual n° 6.669/04 (dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da PMPA), Lei Estadual n° 5.250/85 (dispõe sobre a promoção de Praças na PMPA) alterada pela Lei Estadual n° 7.798, de 15 de janeiro de 2014,

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da Polícia Militar do Pará), Decreto nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), Decreto nº 2.115/06 (Regulamenta a Lei 6.669/04), alterado pelo Decreto nº 891, de 11 de novembro de 2013, Decreto nº 2.362/06 (Dispõe sobre ativação, denominação, determina circunscrição, transforma, extingue e renenumera órgãos de execução na estrutura organizacional da PMPA), Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014 que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA e demais normas pertinentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este Processo Seletivo terá a Supervisão e Coordenação do Departamento Geral de Administração da PMPA – DGA;

2.2. A Diretoria de Pessoal da PMPA publicou em Boletim Geral da Corporação, BG, a relação de antiguidade dos Cabos PM (Adit. ao BG nº 042 de 12 de março de 2014);

2.3. Os candidatos mais antigos conforme publicação em BG, que estejam dentro do quantitativo de vagas estipulado no Quadro de Policiais Militares do Pará, QPMPA (item 3 deste edital) e que tiverem suas inscrições aprovadas pela Diretoria de Pessoal, prosseguirão para as demais etapas do processo seletivo, que são:

a. Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, a qual será realizada em **Belém** por uma comissão indicada pela Direção do Corpo Militar de Saúde e nos municípios de **Santarém e Marabá**, por médicos peritos isolados, no período a ser divulgado em edital de convocação.

b. Teste de Aptidão Física, TAF, de caráter eliminatório, será aplicado em **Belém** por uma comissão nomeada pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), e nos municípios de **Marabá e Santarém** por comissões nomeadas pelos respectivos Comandantes de Policiamento Regionais, no período a ser divulgado em edital de convocação.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas para o processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

2.4. É de inteira responsabilidade do policial militar acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Boletim Geral da Corporação, bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas a serem preenchidas será de acordo com o quadro abaixo:

QPMPA	DESCRIÇÃO	VAGAS ANTIGUIDADE
0	COMBATENTE	250
1	MÚSICO	--
2	AUXILIAR DE SAÚDE	12
TOTAL		262

3.2. O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para este processo seletivo.

3.3. Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os policiais militares não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

3.4. O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 3.1 deste edital será a ordem rigorosa de antiguidade dentro do QPMPA, observado o processo de desempate (maior antiguidade na graduação de Cabo, maior tempo de efetivo serviço na Corporação e maior idade).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de município de realização do exame de conhecimentos.

4.3. Para inscrição no Processo Seletivo o policial militar deverá preencher as seguintes condições:

a. Ser Cabo da PMPA e ter, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço na corporação e cinco anos na graduação de CABO;

b. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

c. Possuir o Curso de Adaptação à Graduação de Cabo (CAC) ou o Curso de Formação de Cabo (CFC) devidamente comprovado;

d. Não ter sido condenado em processo criminal em primeira instância, até a decisão da instância ou Tribunal Superior;

e. Não estar respondendo a Conselho de Disciplina;

f. Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

g. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

h. Não seja considerado desertor, desaparecido ou extraviado;

i. Não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar;

j. Não ter sido preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada.

k. Gozar de boa saúde física e mental.

4.4. O policial militar deverá realizar sua inscrição exclusivamente via internet (online), pelo link no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>, no período compreendido entre as 10:00 horas do dia 26 de maio de 2014 e as 23:59 horas do dia 06 de junho de 2014, observado o horário de Belém.

4.5. A Diretoria de Pessoal não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica – problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação –, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As solicitações de inscrições ao processo seletivo por antiguidade do CFS PM/2014 será efetuada pelo próprio candidato, no link disponível no site da PMPA na internet (www.pm.pa.gov.br), com análise e validação da Diretoria de Pessoal, de acordo com o Capítulo III, do Decreto nº 2.115, de 23/03/2006, obedecendo às vagas previstas neste edital.

4.7. Os candidatos mais antigos que estejam dentro do quantitativo de vagas e que tiverem suas inscrições aprovadas pela Diretoria de Pessoal e publicadas no Boletim Geral da PMPA, prosseguirão para as demais etapas do processo seletivo (inspeção de saúde e teste de aptidão física).

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Polícia Militar do Pará do direito de excluir do processo seletivo aquele que não fornecer informações de forma completa, correta, legível ou em desacordo com este edital.

4.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG do policial militar.

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico, ou mesmo pessoalmente.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS ETAPAS

5.1.1. O policial militar deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar devidamente fardado portando o documento de identidade militar original.

5.1.2. Caso o policial militar esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização dos exames, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, dez dias.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

5.2. INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.2.1. O Cabo PM convocado à Inspeção de Saúde, conforme subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste edital, deverá comparecer na data da convocação, na Unidade de Perícias Médicas (UPM) ou nas sedes dos Comandos de Policiamento Regionais I ou II, munidos dos exames abaixo descritos e respectivos laudos ou resultados.

1. hemograma completo
2. glicemia
3. colesterol e frações
4. triglicerídios
5. urina rotina
6. parasitoscopia das fezes
7. teletórax pa
8. ecocardiograma
9. teste ergométrico

5.2.2. Os candidatos que se submeteram à inspeção de saúde até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados perante a comissão indicada pelo CMS e, pelos médicos peritos isolados dos CPRs.

5.2.3. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames com laudos, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.3. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.3.1. O Cabo PM APTO na Inspeção de Saúde deste processo seletivo submeter-se-á ao Teste de Aptidão Física (TAF) que será aplicado em Belém, Marabá e Santarém por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), nos termos da Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA.

5.3.2. O TAF tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem o TAF, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.3.3. O policial militar deverá se apresentar trajando o uniforme correto e completo de Educação Física da PMPA e munido de documento de identidade original.

5.3.4. Os candidatos que se submeteram ao teste de avaliação física até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados no dia da aplicação do TAF, pessoalmente, perante as comissões nomeadas pela DEI.

6. DA MATRÍCULA NO CFS PM 2014

6.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Formação de Sargentos PM/2014, o candidato que se inscrever no Processo seletivo por antiguidade, tiver sua inscrição validada pela DP, for CLASSIFICADO dentro do número de vagas ofertadas, APTO na Inspeção de Saúde e APTO no Teste de Aptidão Física, respeitada rigorosamente a ordem de antiguidade e que estiver dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 3.1. deste edital.

7. DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso terá a duração de 04 (quatro) meses, podendo ser alterada essa duração de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Após concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos PM, CFS, os Cabos PM estarão habilitados a promoção à graduação de 3º Sargento PM.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

8. DAS TURMAS

8.1. O Curso de Formação de Sargentos/2014 funcionará com grupamentos de, no máximo, 50 (cinquenta) Alunos Sargentos por Pelotão.

8.2. Será aplicada a mesma grade curricular para todas as QPMPA, ou seja, a de QPMPA-0, sendo considerada turma única, para fins de classificação final, a cargo da DEI, conforme apuração das notas.

9. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

9.1. O CFS PM/2014 funcionará a princípio em Belém, Marabá e Santarém, de acordo com o número de vagas ofertadas. Caso algum polo não atinja o quantitativo mínimo de 30 (trinta) alunos, estes serão remanejados para outro polo, de acordo com a conveniência da administração pública.

10. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo será regido pelo Cronograma abaixo:

DATA *	EVENTO	RESPONSÁVEL
26/05/2014	Publicação do edital do CFS PM/2014	DGA
Das 10:00 horas de 27/05/2014 as 23:59 horas de 06/06/2014	Inscrição via internet pelo site da PMPA, para o processo seletivo de antiguidade	Candidatos DP CITEL
até 27/06/2014	Publicação em BG da relação dos Cabos PM inscritos que atenderem aos requisitos do edital, rigorosamente de acordo com a antiguidade na graduação e QPMPA	DP CITEL
09 a 11/07/2014	Inspeção de saúde para o processo seletivo por antiguidade para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
até 17/07/2014	Publicação em BG dos “APTOS” em Inspeção de Saúde para o processo seletivo por antiguidade para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
23 a 25/07/2014	Aplicação do TAF para o processo seletivo por antiguidade para as vagas ao CFS PM 2014	DEI e CPRs
até 30/07/2014	Publicação em BG do resultado do TAF	DEI
22/08/2014	Jornada Pedagógica (corpo docente do CFS PM/2014)	DEI
até 28/08/2014	Resultado final do Processo Seletivo de antiguidade e Matrícula no CFS PM/2014	DGA

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

04/09/2014	Apresentação dos selecionados para a DEI	DGA
08/09/2014	Aula Inaugural e Início do CFS PM/2014	DEI

* as datas definidas neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Neste caso a retificação será publicada em BG/PMPA;

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. Os locais da Inspeção de Saúde e TAF serão divulgados por meio do Boletim Geral da PMPA;

11.2. Fica estipulado o prazo recursal de 72 horas após qualquer publicação referente a este processo seletivo, devendo este recurso, obrigatoriamente, ser protocolado na Diretoria de Ensino e Instrução no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, o qual será analisado e julgado em 72 horas;

11.3. Os Comandantes dos CPRs I e II deverão remeter a Ata de Inspeção de Saúde à Diretoria de Ensino e Instrução, impreterivelmente, até 48 horas após a sua realização;

11.4. Será considerada como DESISTÊNCIA do policial militar que não se inscrever via internet, até a data limite prevista neste edital, mesmo que cumpra os requisitos necessários para frequentar o CFS por antiguidade;

11.5. O preenchimento e remessa da FICHA DE INSCRIÇÃO (link no site da PMPA) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita exclusivamente pela internet, não sendo admitido outro meio, sendo eliminado aquele que prestar informações inverídicas, além de arcar com as responsabilidades administrativas e disciplinares do referido ato;

11.6. Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pelo Chefe do Departamento Geral de Administração.

Quartel em Belém, Pará, 26 de maio de 2014

DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

(link no site da PMPA)

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS PM/2014	
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____/____ (preenchimento pela DP)	
1. GRADUAÇÃO, RG e NOME COMPLETO do CANDIDATO (NOME-DE-GUERRA GRAFADO)	
2. DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	3. SEXO: MASC () FEM ()

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
5. BAIRRO	6. CEP	7. MUNICÍPIO
8. FONE	9. CELULAR	10. E-MAIL
11. ESCOLARIDADE (SOMENTE OS COMPLETOS) () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR		12. CURSO SUPERIOR
13. COMANDO (Grande Comando)		14. OPM
15. TEMPO DE SERVIÇO ____ anos ____ meses		
16. DATA DE INCLUSÃO NA PMPA ____ / ____ / ____		17. COMPORTAMENTO
18. NOME DA MÃE		
19. REQUERIMENTO Requeiro, em caso de matrícula no CFS/2014, minha transferência, por interesse próprio para a Diretoria de Ensino e Instrução.		
20. POLO PREFERENCIAL Tenho preferência para ser classificado no polo CFS/2014 de: <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Santarém <input type="checkbox"/> Marabá		
21. POLO EXAME CONHECIMENTOS Município que desejo realizar exame de conhecimentos: <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Santarém <input type="checkbox"/> Marabá <input type="checkbox"/> Altamira <input type="checkbox"/> Redenção		
Declaro, para os fins legais, que preencho os requisitos do Edital e que são verdadeiras as informações prestadas por mim.		

_____, PA, ____/____/2014	
Cidade	
_____	_____
Assinatura do candidato	Assinatura do Cmt OPM

**● PROCESSO SELETIVO N° 001/2014
EDITAL N° 002, DE 26 DE MAIO DE 2014
PROCESSO SELETIVO POR MERECIMENTO INTELECTUAL PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS PM/2014**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, Coronel QOPM DANIEL BORGES MENDES, torna público aos Cabos da Polícia Militar do Pará, a realização do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará – CFS PM/2014, sendo regido por este edital, observado o seguinte:

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal, Constituição do Estado do Pará, Lei Federal n° 9.394/96 (dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Estadual n° 053/06 (dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da PMPA) alterada pela Lei Complementar Estadual n° 093, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual n° 6.669/04 (dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da PMPA), Lei Estadual n° 5.250/85 (dispõe sobre a promoção de Praças na PMPA) alterada pela Lei Estadual n° 7.798, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual n° 5.251/85 (Estatuto da Polícia Militar do Pará), Decreto n° 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), Decreto n° 2.115/06 (Regulamenta a Lei 6.669/04), alterado pelo Decreto n° 891, de 11 de novembro de 2013, Decreto n° 2.362/06 (Dispõe sobre ativação, denominação, determina circunscrição, transforma, extingue e renomeia órgãos de execução na estrutura organizacional da PMPA), Resolução n° 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA e demais normas pertinentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O exame de conhecimentos e a prova de Habilidade e Proficiência em Música deste Processo Seletivo serão realizados pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Pará - IESP, que será responsável pela elaboração, aplicação e correção desses

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

exames, ficando o Departamento Geral de Administração da PMPA – DGA, responsável pela supervisão de todo o processo.

2.2. A seleção para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – Exame de Conhecimentos (Avaliação escrita), constituído de prova com 60 (sessenta) questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada no dia 06/07/2014, das 8h às 12h, horário de Belém, nas seguintes cidades: **Marabá, Santarém, Redenção, Altamira e Belém;**

2ª ETAPA – Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, a qual será realizada em **Belém** por uma comissão indicada pela Direção do Corpo Militar de Saúde, CMS e nos municípios de **Marabá e Santarém** por médicos peritos isolados, no período definido em edital de convocação.

3ª ETAPA – Teste de Aptidão Física, TAF, de caráter eliminatório, acontecerá nos municípios de **Marabá, Santarém e Belém** por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), no período a ser divulgado em edital de convocação.

4ª ETAPA – Prova de Habilidade e Proficiência em Música, de caráter eliminatório, a qual será realizada na **Região Metropolitana de Belém (RMB)**, pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP), especificamente para os candidatos às vagas destinadas ao quadro de músicos.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas para este processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

2.4. É de inteira responsabilidade do policial militar, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Boletim Geral da Corporação, BG, bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas a serem preenchidas será de acordo com o quadro abaixo:

QPMPA	DESCRIÇÃO	VAGAS MERCIMENTO INTELECTUAL
0	COMBATENTE	250
1	MÚSICO	26
2	AUXILIAR DE SAÚDE	12
TOTAL		288

3.2. O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para este processo seletivo.

3.3. Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os policiais militares não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

3.4. O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 3.1 deste edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida na Avaliação de Conhecimentos, observado o processo de desempate (maior antiguidade na graduação de Cabo, maior tempo de efetivo serviço na Corporação e maior idade).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o policial militar deverá optar por um município de realização de prova, observado o subitem 2.2 (1ª ETAPA).

4.2. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de município de realização do exame de conhecimentos.

4.3. Para inscrição no Processo Seletivo o policial militar deverá preencher as seguintes condições:

a. Ser Cabo da PMPA e ter, no mínimo, dez anos de efetivo serviço prestados à corporação;

b. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

c. Possuir o Curso de Adaptação à Graduação de Cabo (CAC) ou o Curso de Formação de Cabo (CFC) devidamente comprovado;

d. Não ter sido condenado em processo criminal em primeira instância, até a decisão da instância ou Tribunal Superior;

e. Não estar respondendo a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar por transgressão da disciplina que possa ser sancionado com exclusão a bem da disciplina;

f. Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

g. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

h. Não seja considerado desertor, desaparecido ou extraviado;

i. Não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar;

j. Não ter sido preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada.

k. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. O policial militar deverá realizar sua inscrição exclusivamente via internet (online), pelo link no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>, no período compreendido entre as 10:00 horas do dia 27 de maio de 2014 e as 23:59 horas do dia 06 de junho de 2014, observado o horário de Belém.

4.5. A Diretoria de Pessoal não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica – problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação –, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As solicitações de inscrições ao processo seletivo exame de conhecimento do CFS PM/2014 será efetuada pelo próprio candidato, no link disponível no site da PMPA na internet (www.pm.pa.gov.br), com análise e aprovação da Diretoria de Pessoal, de acordo com o Capítulo III, do Decreto n° 2.115, de 23/03/2006, obedecendo às vagas previstas neste edital.

4.7. No dia de realização da Avaliação de Conhecimentos será obrigatória a apresentação do documento de identidade original do policial militar.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Polícia Militar do Pará do direito de excluir do processo seletivo aquele que não fornecer informações de forma completa, correta ou em desacordo com este edital.

4.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG do policial militar.

4.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico, ou mesmo pessoalmente.

4.11. Os candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos e que estejam dentro do quantitativo de vagas, prosseguirão para as demais etapas do processo seletivo (inspeção de saúde, teste de aptidão física e Prova de Habilidade e Proficiência em Música para os candidatos inscritos no quadro de músicos).

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS ETAPAS

5.1.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local designado para a realização do exame de conhecimentos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar obrigatoriamente fardado portando o documento de identidade militar original e munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.1.2. O policial militar deverá comparecer ao local designado para a realização das demais etapas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar devidamente fardado portando o documento de identidade militar original.

5.1.3. Caso o policial militar esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização dos exames, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, dez dias.

5.1.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

5.1.5. Não será admitido ingresso de candidato na sala do local de realização do exame de conhecimentos após o horário fixado para o seu início.

5.1.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o policial militar que, durante a realização da avaliação de conhecimentos, utilizar ou tentar utilizar meios

fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, além das sanções previstas no Código de Ética e Disciplina da PMPA.

5.2. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

5.2.1. A Avaliação de Conhecimentos terá seu conteúdo baseado em Português e Conhecimentos Profissionais.

5.2.2. A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a resposta correta, equivalente a 1 (um) ponto por questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos. Esta prova terá 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Profissionais e 20 (vinte) questões de Português.

5.2.3. Para ser aprovado na prova objetiva, o policial militar deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 30 (trinta) questões corretas, e ainda deverá, no mínimo, acertar 02 (duas) questões de cada disciplina (Português e Conhecimentos Profissionais), sendo automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não alcançar os índices especificados neste subitem.

5.2.4. A relação dos aprovados e classificados para as etapas seguintes será publicada em Boletim Geral da PMPA. Poderão, a critério da administração pública, serem chamados os candidatos aprovados e não classificados subsequentes para completar as vagas não preenchidas.

5.2.5. Serão consideradas marcações incorretas e anuladas no cartão resposta: múltipla marcação de uma única questão, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.6. O candidato não poderá retirar-se do local de realização do exame de conhecimentos levando o Boletim de Questões e/ou o Cartão-Resposta, sob pena de eliminação do processo seletivo, bem como não poderá retirar-se do local de realização da prova antes de 01 (uma) hora do início da avaliação.

5.2.7. No dia de realização do exame de conhecimentos não será permitido ao policial militar candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, calculadoras, notebook, palmtop, receptor, transmissor, câmeras, gravador ou quaisquer equipamentos similares). O descumprimento da presente determinação implicará na eliminação do candidato, configurando-se tentativa de fraude e transgressão da Disciplina Policial Militar.

5.2.8. Caso o candidato leve arma de fogo, esta, obrigatoriamente, deverá ser entregue à Coordenação descarregada, sem carregador/munição e somente será devolvida ao final da prova.

5.2.9. No dia de realização da prova objetiva os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos concluem a realização da prova e assinem o relatório de ocorrências.

5.3. INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.3.1. O candidato Cabo PM aprovado no Exame de Conhecimentos e convocado à Inspeção de Saúde, conforme subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste edital, deverá comparecer na data da convocação, na Unidade de Perícias Médicas (UPM) ou nas sedes dos Comandos de Policiamento Regionais I ou II, munidos dos exames abaixo descritos e respectivos laudos ou resultados.

1. hemograma completo
2. glicemia
3. colesterol e frações
4. triglicerídios
5. urina rotina
6. parasitoscopia das fezes
7. teletórax pa
8. ecocardiograma
9. teste ergométrico

5.3.2. Os candidatos que se submeteram à inspeção de saúde no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados perante a comissão indicada pelo CMS e pelos médicos peritos isolados dos CPRs.

5.3.3. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames com laudos, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.4.1. O candidato Cabo PM APTO na Inspeção de Saúde deste processo seletivo submeter-se-á ao Teste de Aptidão Física (TAF) que será aplicado em Belém, Santarém e Marabá por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), nos termos da Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA.

5.4.2. O TAF tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem o TAF, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.4.3. O candidato policial militar deverá se apresentar trajando o uniforme correto e completo de Educação Física da PMPA e munido de documento de identidade original.

5.4.4. Os candidatos que se submeteram ao teste de avaliação física até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados no dia da aplicação do TAF, pessoalmente, perante as comissões nomeadas pela DEI.

5.5. AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PROFICIÊNCIA EM MÚSICA

5.5.1. O Cabo PM candidato ao quadro de músicos, APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) deste processo seletivo, submeter-se-á a prova de Habilidade e Proficiência em Música, que será aplicada na Região Metropolitana de Belém, RMB, por uma comissão indicada pelo IESP.

5.5.2. A prova de Habilidade e Proficiência em Música tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem a prova de Habilidade e Proficiência em Música, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.5.3. O policial militar deverá se apresentar para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos trajando o uniforme de Instrução da PMPA e munido de documento de identidade original.

6. DA MATRÍCULA NO CFS PM 2014

6.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Formação de Sargentos PM/2014, o candidato que se inscrever no Processo seletivo por merecimento, tiver sua inscrição validada pela DP, for APROVADO E CLASSIFICADO no Exame de Conhecimentos, APTO na Inspeção de Saúde, APTO no Teste de Aptidão Física e, para os candidatos às vagas destinadas ao quadro de músicos, for APROVADO na prova de Habilidade e Proficiência em Música, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral obtida pelo exame de conhecimentos, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 3.1. deste edital.

7. DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso terá a duração de 04 (quatro) meses, podendo ser alterada essa duração de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Após concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos PM, CFS, os Cabos PM estarão habilitados a promoção à graduação de 3º Sargento PM.

8. DAS TURMAS

8.1. O Curso de Formação de Sargentos PM/2014 funcionará com grupamentos de, no máximo, 50 (cinquenta) Alunos Sargentos por Pelotão.

8.2. Será aplicada a mesma grade curricular para todas as QPMPA, ou seja, a de QPMPA-0, sendo considerada turma única, para fins de classificação final, a cargo da DEI, conforme apuração das notas.

9. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

9.1. O CFS PM/2014 funcionará a princípio em Belém, Marabá e Santarém, de acordo com o número de vagas ofertadas. Caso algum polo não atinja o quantitativo mínimo de 30 (trinta) alunos, estes serão remanejados para outro polo, de acordo com a conveniência da administração pública.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

10. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo será regido pelo Cronograma abaixo:

DATA *	EVENTO	RESPONSÁVEL
26/05/2014	Publicação do edital do CFS PM/2014	DGA
Das 10:00 horas de 27/05/2014 as 23:59 horas de 06/06/2014	Inscrição via internet pelo site da PMPA, para o processo seletivo de merecimento	Candidatos DP CITEL
até 27/06/2014	Publicação em BG da relação dos Cabos PM inscritos que atenderem aos requisitos do edital, com a homologação das referidas inscrições para o processo seletivo de merecimento – critério intelectual	DP CITEL
até 02/07/2014	Divulgação no portal da PMPA e no Boletim Geral dos locais de provas para o processo seletivo por merecimento - critério intelectual para as vagas ao CFS PM/2014	DGA IESP CITEL
06/07/2014	Aplicação do exame de conhecimentos para o processo seletivo por merecimento - critério intelectual ao CFS PM/2014	DGA IESP
até 22/07/2014	Resultado do exame de conhecimentos dos candidatos para o processo seletivo para as vagas ao CFS PM 2014	DGA IESP
29 a 31/07/2014	Inspeção de saúde para o processo seletivo por merecimento - critério intelectual para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
até 05/08/2014	Publicação em BG dos “APTOS” em Inspeção de Saúde para o processo seletivo por merecimento - critério intelectual para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
12 a 14/08/2014	Aplicação do TAF para o processo seletivo por merecimento - critério intelectual para as vagas ao CFS PM 2014	DEI e CPRs
até 19/08/2014	Publicação em BG do resultado do TAF	DEI
25 e 26/08/2014	Aplicação das Provas de Habilidades e Proficiência para os candidatos do quadro de músicos	DGA IESP
até 27/08/2014	Resultado das Provas de Habilidades e Proficiência para os candidatos do quadro de músicos para o processo seletivo para as vagas ao CFS PM 2014	DGA IESP
26/08/2014	Jornada Pedagógica (corpo docente do CFS PM/2014)	DEI

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

até 28/08/2014	Resultado final do Processo Seletivo de merecimento e Matrícula no CFS PM/2014	DGA
04/09/2014	Apresentação dos selecionados para a DEI	DGA
08/09/2014	Aula Inaugural e Início do CFS PM/2014	DEI

* as datas definidas neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Neste caso a retificação será publicada em BG/PMPA;

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. Os locais da Inspeção de Saúde e TAF serão divulgados por meio do Boletim Geral da PMPA;

11.2. Fica estipulado o prazo recursal de 72 horas após qualquer publicação referente a este processo seletivo, devendo este recurso, obrigatoriamente, ser protocolado na Diretoria de Ensino e Instrução no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, o qual será analisado e julgado em 72 horas;

11.3. Os Comandantes dos CPRs I e II deverão remeter a Ata de Inspeção de Saúde à Diretoria de Ensino e Instrução, impreterivelmente, até 48 horas após a sua realização;

11.4. O preenchimento e remessa da FICHA DE INSCRIÇÃO (link no site da PMPA) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita exclusivamente pela internet, não sendo admitido outro meio, sendo eliminado aquele que prestar informações inverídicas, além de arcar com as responsabilidades administrativas e disciplinares do referido ato;

11.5. Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pelo Chefe do Departamento Geral de Administração.

Quartel em Belém-PA, 26 de maio de 2014

DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) (link no site da PMPA)

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS PM/2014	
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ / _____ (preenchimento pela DP)	
1. GRADUAÇÃO, RG e NOME COMPLETO do CANDIDATO (NOME-DE-GUERRA GRAFADO)	
2. DATA DE NASCIMENTO ____ / ____ / ____	3. SEXO: MASC () FEM ()

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
5. BAIRRO	6. CEP	7. MUNICÍPIO
8. FONE	9. CELULAR	10. E-MAIL
11. ESCOLARIDADE (SOMENTE OS COMPLETOS) () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR		12. CURSO SUPERIOR
13. COMANDO (Grande Comando)		14. OPM
15. TEMPO DE SERVIÇO _____anos _____meses		
16. DATA DE INCLUSÃO NA PMPA ____/____/____		17. COMPORTAMENTO
18. NOME DA MÃE		
19. REQUERIMENTO Requeiro, em caso de matrícula no CFS PM /2014, minha transferência, por interesse próprio para a Diretoria de Ensino e Instrução.		
20. POLO PREFERENCIAL Tenho preferência para ser classificado no pólo CFS PM/2014 de: <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Santarém <input type="checkbox"/> Marabá		
21. POLO EXAME DE CONHECIMENTOS Município que desejo realizar exame de conhecimentos: <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Santarém <input type="checkbox"/> Marabá <input type="checkbox"/> Altamira <input type="checkbox"/> Redenção		

Declaro, para os fins legais, que preencho os requisitos do Edital e que são verdadeiras as informações prestadas por mim.

_____, PA, ____/____/2014
Cidade

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS**

PORTUGUÊS

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo);
2. Interpretação de texto;
3. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos;
4. Campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português;
5. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais;
6. Processos de formação de palavras;
7. Mecanismos de flexão dos nomes e verbos;
8. Sintaxe: frase, oração e período;
9. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação;
10. Concordância nominal e verbal;
11. Transitividade e regência de nomes e verbos;
12. Pronomes de tratamento;
13. Mecanismos de coesão textual;
14. Estilística: figuras de linguagem;
15. Ortografia;
16. Acentuação;
17. Pontuação.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

1. Constituição Federal de 1988
Título I – Dos Princípios Fundamentais: Artigos 1º, 2º, 3º e 4º;
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: 5º;
Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
Todo o CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS;
Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Art. 6º.
Título III – Da Organização do Estado

Capítulo VII – Da Administração Pública
Seção I – Disposições Gerais, Art. 37
Seção II – Dos Servidores Públicos, Art. 39 a 41
Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Art. 42.
Título IV – Da Organização dos Poderes
Capítulo I – Do Poder Legislativo
Seção V – Dos Deputados e Senadores, Art. 53.
Seção VIII – Do Processo Legislativo, Art. 59.
Capítulo III – Do Poder Judiciário
Seção I – Disposições Gerais, Art. 92 e 95.
Seção II – Do Supremo Tribunal Federal, Art. 101 e 102.
Seção III – Do Superior Tribunal de Justiça, Art. 104 e 105.
Seção IV – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais, Art. 106-110.
Seção VII – Dos Tribunais e Juízes Militares, Art. 122 a 124.
Seção VIII – Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Art. 125 e 126.
Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça
Seção I – Do Ministério Público, Art. 127 a 129.
Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública, Art. 133 a 135.
Capítulo II – Das Forças Armadas, Art. 142 e 143.
Capítulo III – Da Segurança Pública, Art. 144.

2. Constituição do Estado do Pará

Título I – Dos Princípios Fundamentais: Art. 1º ao 3º
Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 4º e 5º
Título III – Da Organização do Estado
Capítulo I – Disposições Preliminares: Art. 10 a 13.
Capítulo II – Da Competência do Estado: Art. 16 a 19.
Capítulo III – Da Administração Pública
Seção I – Disposições Gerais: Art. 20 a 22
Seção II – Do Controle dos Atos da Administração Pública: Art. 23 a 27.
Seção III – Dos Servidores Públicos: Art. 28 e 29.
Seção IV – Dos Servidores Públicos: Art. 30 a 44.
Seção V – Dos Militares do Estado: Art. 45 a 49.
Título V – Da Organização dos Poderes
Capítulo I – Do Poder Legislativo
Seção I – Da Assembleia Legislativa: Art. 86 e 87.
Seção II – Das Atribuições da Assembleia Legislativa: Art. 91, 93 e 94.
Seção III – Dos Deputados: Art. 95
Seção VI – Do Processo Legislativo
Subseção I – Disposição Geral: Art. 102

Subseção III – Das Leis: Art. 104, 105 e 113.
Capítulo II – Do Poder Executivo
Seção I – Do Governador e do Vice-Governador: Art. 124 e 126.
Seção II – Das Atribuições do Governador: Art. 135.
Capítulo III – Do Poder Judiciário
Seção I – Disposições Gerais: Art. 147 e 152.
Seção II – Do Tribunal de Justiça: Art. 155, 160 e 161.
Seção III – Dos Tribunais do Júri: Art. 163.
Seção IV – Dos Juizes de Direito: Art. 164 a 167.
Seção V – Dos Conselhos de Justiça Militar: Art. 168 a 172.
Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça
Seção I – Do Ministério Público: Art. 178 e 182.
Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública: Art. 189 e 190.
Título VI – Da Segurança Pública
Capítulo I – Disposições Gerais: Art. 193.
Capítulo II – Da Polícia Civil: Art. 194 a 196.
Capítulo III – Da Polícia Militar: Art. 198 e 199.
Capítulo IV – Do Corpo de Bombeiros Militar: Art. 200 e 201.
TÍTULO VIII
DA ORDEM ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE
Capítulo VI – Do Meio Ambiente: Art. 252, 255 a 258.
TÍTULO IX
DA ORDEM SOCIAL
Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso: Art. 295 a 298.
Capítulo VIII – Da Mulher: Art. 299
Capítulo X – Do Sistema Penitenciário: Art. 301.

3. Código Penal Brasileiro
Parte Geral
Título I – Da Aplicação da Lei Penal: Art. 1º a 12
Título II – Do Crime: Art. 13 a 25.
Título III – Da Imputabilidade Penal: Art. 26 a 28.
Título IV – Do Concurso de Pessoas: Art. 29 a 31.
Título V – Das Penas
Capítulo I – Das Espécies de Pena: Art. 32.
Seção I – Das Penas Privativas de Liberdade: Art. 33 a 42.
Seção II – Das Penas Restritivas de Direitos: Art. 43 a 48.
Seção III – Das Penas de Multa: Art. 49.
Capítulo II – Da Cominação das Penas: Art. 53 a 58.
Capítulo III – Da Aplicação da Pena: Art. 59, 61 a 68, 71, 75 e 76.
Capítulo V – Do Livramento Condicional: Art. 83.

Título VI – Das Medidas de Segurança: Art. 96 e 99.
Título VIII – Da Extinção da Punibilidade: Art. 107 e 108.
Título I – Dos Crimes contra a Pessoa
Capítulo I – Dos Crimes contra a Vida: Art. 121, 123 a 126.
Capítulo II – Das Lesões Corporais: Art. 129.
Capítulo IV – Da Rixa: Art. 137.
Capítulo V – Dos Crimes contra a Honra: Art. 138 a 140.
Capítulo VI – Dos Crimes contra a Liberdade Individual: Art. 146 a 149.
Seção II – Dos Crimes contra a Inviolabilidade do Domicílio: Art. 150.
Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio: Art. 155.
Capítulo II – Do Roubo e da Extorsão: Art. 157 a 160.
Capítulo IV – Do Dano: Art. 163 a 165.
Capítulo VI – Do Estelionato e Outras Fraudes: Art. 171.
Capítulo VII – Da Receitação: Art. 180
Título VI – Dos Crimes contra a Dignidade Sexual
Capítulo I – Dos Crimes contra a Liberdade Sexual: Art. 213 a 216.
Capítulo II – Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável: Art. 217 A, 218, 218 A e 218 B.
Capítulo V – Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual: Art. 228, 229, 230, 231, 231 A.
Capítulo VI – Do Ultraje Público ao Pudor: Art. 233.
Capítulo III – Dos Crimes contra a Assistência Familiar: Art. 245, 247
Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública: Art. 286 a 288 A
Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública: Art. 312, 314, 316, 317, 319 e 320.
Capítulo II – Dos Crimes Praticados por particular contra a Administração Pública: Art. 329 a 333.
Capítulo III – Dos Crimes contra a Administração da Justiça: Art. 339, 340, 342, 344, 348, 349, 349 A, 350 e 351.

4. Código de Processo Penal Brasileiro

Livro I Do Processo em Geral

Título I – Disposições Preliminares: Art. 1º

Título II – Do Inquérito Policial: Art. 4º a 14.

Título III – Da ação penal: Art. 46, 47, 61, 62

Título V – Da Competência: Art. 69.

Capítulo I – Da Competência pelo Lugar da Infração: Art. 70 e 71.

Capítulo II – Da Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu: Art. 72.

Capítulo III – Da Competência pela Natureza da Infração: Art. 74

Capítulo VII – Da Competência pela Prerrogativa de Função: Art. 84 a 87.

Título VI Das Questões e Processos Incidentes: Capítulo II – Das Exceções: Art. 95, 107.

Título VII – Da Prova

Capítulo I – Disposições Gerais: Art. 157

Capítulo II – Do Exame de Corpo de Delito, e das Perícias em Geral: Art. 158, 159, 161, 162, 169, 175.

Capítulo VI – Das Testemunhas: Art. 202, 203.

Capítulo VII – Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas: Art. 226 a 228.

Capítulo X – Dos Indícios: Art. 239.

Capítulo XI – Da Busca e da Apreensão: Art. 240 a 250.

Título IX – Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Art. 282 a 284, 288, 292 a 297 e 300.

Capítulo II – Da Prisão em Flagrante: Art. 301 a 309

Capítulo III – Da Prisão Preventiva: Art. 312.

Capítulo VI – Da Liberdade Provisória com ou sem fiança: Art. 323, 324

Livro III Das Nulidades e dos Recursos em Geral

Capítulo X – Do Habeas Corpus e seu processo: Art. 647.

5. Código Penal Militar

Parte Geral

Livro Único - Título I – Da Aplicação da Lei Penal Militar: Art. 1º a 28.

Título II – Do Crime: Art. 29 a 47.

Título III – Da Imputabilidade Penal: Art. 48 a 52.

Título IV – Do concurso de agentes: Art. 53 a 54.

Título V – Das Penas

Capítulo I – Das Penas Principais: Art. 55 a 68.

Capítulo II – Da aplicação da pena: Art. 69 a 83.

Capítulo III – Da suspensão condicional da pena: Art. 84 a 88

Capítulo IV – Do livramento condicional: Art. 89 a 97.

Capítulo V – Das Penas Acessórias: Art. 98 a 108.

Capítulo VI – Dos efeitos da condenação: Art. 109

Capítulo VII – Das medidas de segurança: Art. 110 a 120.

Título VII – Da ação penal: Art. 121 e 122

Título VIII – Da extinção da punibilidade: Art. 123 a 135.

Parte Especial

Livro I – Dos Crimes Militares em tempo de paz

Título II – Dos Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militares

Capítulo I – Do Motim e da Revolta: Art. 149 a 153

Capítulo II – Da aliciação e do incitamento: Art. 154 a 156.

Capítulo III – Da violência contra superior ou militar de serviço: Art. 157 a 159

Capítulo IV – Do desrespeito a superior e a símbolo nacional ou farda: Art. 160 a 162

Capítulo V – Da insubordinação: Art. 163 a 166

Capítulo VI – Da usurpação e do excesso ou abuso de autoridade: Art. 167 a 176

Capítulo VII – Da Resistência: Art. 177

Capítulo VIII – Da fuga, evasão, arrebatamento e amotinamento de presos: Art. 178 a 182

Título III – Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar
Capítulo II – Da deserção: Art. 187 a 194
Capítulo III – Do abandono de posto e de outros crimes em serviço: Art. 195 a 203.
Título IV – Dos crimes contra a pessoa
Capítulo I – Do homicídio: Art. 205 a 207
Capítulo III – Da lesão corporal e da rixa: Art. 209 a 211
Capítulo IV – Da periclitación da vida ou saúde: Art. 212 a 213
Capítulo V – Dos crimes contra a honra: Art. 214 a 221
Capítulo VI – Dos crimes contra a liberdade: Art. 222 a 225
Seção II – Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Art. 226
Seção III – Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência ou comunicação: Art. 227
Seção IV – Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos de caráter particular: Art. 228 a 230
Capítulo VIII – Dos crimes sexuais: Art. 232 a 237
Capítulo VIII – Do ultraje público ao pudor: Art. 238 e 239.
Título V – Dos crimes contra o patrimônio: Capítulo I – Do furto: Art. 240 e 241
Capítulo II – do Roubo e da Extorsão: Art. 242 a 247.
Capítulo III – Da Apropriação Indébita: Art. 248 a 250
Capítulo IV – Do estelionato e outras fraudes: Art. 251 a 253
Capítulo V – Da receptação: Art. 254 a 256
Capítulo VII – Do dano: Art. 259 a 266
Título VII – Dos crimes contra a administração militar
Capítulo I – Do desacato e da desobediência: Art. 298 a 302
Capítulo II – Do peculato: Art. 303 a 307
Capítulo IV – Da corrupção: Art. 308 e 309
Capítulo V – Da falsidade: Art. 311 a 318
Capítulo VI – Dos crimes contra o dever funcional: Art. 319 a 333
Título VIII – Dos crimes contra a administração da justiça militar: Art. 346, 348 e 349.

6. Código de Processo Penal Militar

Livro I - Título I

Capítulo Único – Da lei de processo penal e da sua aplicação: Art. 1º ao 6º

Título II - Capítulo Único – Da polícia judiciária militar: Art. 7º ao 8º

Título III - Capítulo Único – Do inquérito policial militar: Art. 9º a 28.

Título VI – Do juiz, auxiliares e partes do processo

Capítulo I – Do juiz e seus auxiliares: Art. 36 a 41

Capítulo II – Das partes - Seção I – Do acusador: Art. 54 a 58

Seção III – Do acusado, seus defensores e curadores: Art. 69 a 76

Título VII - Capítulo Único – Da denúncia: Art. 77 a 81

Título VIII - Capítulo Único – Do foro militar: Art. 82

Título IX: Art. 85 a 108

Título XIII – Das medidas preventivas e assecutórias

Capítulo I – Das providências que recaem sobre as coisas ou pessoas

Seção I – Da busca: Art. 170 a 184

Seção II – Da apreensão: Art. 185, 187 a 189

Capítulo III – Das providências que recaem sobre pessoas

Seção I – Da prisão provisória: Art. 220 a 242

Seção II

Da prisão em flagrante: Art. 234 a 251

Seção III – Da prisão preventiva: Art. 255 a 260

Capítulo VI – Da Liberdade Provisória: Art. 270

Título XV – Dos atos probatórios

Capítulo VI – Das testemunhas: Art. 347 a 349, 351, 352, 354

Capítulo X – Dos indícios: Art. 382 e 383

Livro II – Dos processos em espécie

Título II – Dos Processos Especiais

Capítulo I – Da deserção em geral: Art. 451 a 453

Capítulo III – Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial: Art. 456 e 457

Capítulo VI – Do Habeas Corpus

Livro III – Das Nulidades e Recursos em Geral

Título I – Capítulo Único – Das Nulidades: Art. 499 e 500.

7. Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará

LIVRO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES: Art. 1º ao 4º

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 5º ao 7º

CAPÍTULO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO: Art. 8º ao 13

CAPÍTULO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR: Art. 14 e 17

CAPÍTULO II - DA ÉTICA POLICIAL MILITAR

Seção I - Dos Preceitos Fundamentais: Art. 18 e 19

Seção II - Do Compromisso Policial-Militar

Aceitação das obrigações: Art. 21

CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES: Art. 23 e 24

TÍTULO III - DA ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DISCIPLINAR E COMPETÊNCIA PARA SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA: Art. 25 a 28

LIVRO II - DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES DISCIPLINARES

TÍTULO I - DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I - DO CONCEITO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 30 e 31

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 32 a 36

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

CAPÍTULO III - DA ESPECIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 37, incisos I a LXV, XCVI a CXLI, CXLV a CLV

TÍTULO II - DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I - DA GRADAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES: Art. 38 a 46

CAPÍTULO II - DAS NORMAS PARA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PUNIÇÕES: Art. 47 a 55

CAPÍTULO IV - DA MODIFICAÇÃO DAS PUNIÇÕES: Art. 60 a 67

TÍTULO III

DO COMPORTAMENTO - CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DA MELHORIA DE COMPORTAMENTO: Art. 68 a 71

TÍTULO IV - DAS RECOMPENSAS: Art. 72 a 74

LIVRO III - DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 78 a 89, e 93

TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE.

CAPÍTULO I - DA SINDICÂNCIA: Art. 94 a 98

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Art. 100, 101, 104, 106 a 111

Seção II - Do Conselho de Disciplina: Art. 112 a 116

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS EM ESPÉCIE: Art. 141 a 148

CAPÍTULO IV - DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO: Art. 150 e 151

CAPÍTULO V - CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES: Art. 152 a 154

8. Estatuto dos Policiais Militares e suas Alterações

(Lei N° 5.251/85, Lei N° 6.049/97, Lei N° 6.230/99 e Lei N° 6.626/04)

TÍTULO I - GENERALIDADE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1° ao 9°

CAPÍTULO III - DA HIERARQUIA POLICIAL-MILITAR E DA DISCIPLINA: Art. 13 a 15, 17 e 18

CAPÍTULO IV - DO CARGO E DA FUNÇÃO POLICIAL-MILITAR: Art. 21 a 25 e 28

TÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR: Art. 29

SEÇÃO II - DA ÉTICA POLICIAL-MILITAR: Art. 30

CAPÍTULO II - DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO: Art. 33

SEÇÃO II - DO COMPROMISSO POLICIAL-MILITAR: Art. 34 e 35

SEÇÃO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO: Art. 36 a 37, 39 e 40, 42

CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO: Art. 43 a 46

SEÇÃO II - DOS CRIMES MILITARES: Art. 47 e 48

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS POLICIAIS MILITARES

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

SEÇÃO I - DA REMUNERAÇÃO: Art. 52 a 62, 64 e 65

SEÇÃO IV - DAS FÉRIAS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO: Art. 66 a 74

SEÇÃO VI - DA PENSÃO DO POLICIAL-MILITAR: Art. 75 a 80

CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO E ENUMERAÇÃO: Art. 81 a 82

SEÇÃO II - DO USO DOS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR: Art. 84 a 87

SEÇÃO IV - DO AUSENTE E DO DESERTOR: Art. 94 e 95

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

SEÇÃO I - DA OCORRÊNCIA: Art. 98

SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA: Art. 101 a 103

SEÇÃO VI - DO LICENCIAMENTO: Art. 120

SEÇÃO VII - DA EXCLUSÃO DAS PRAÇAS A BEM DA DISCIPLINA: Art. 123 a 125

SEÇÃO VIII - DA DESERÇÃO: Art. 126

SEÇÃO IX - DO FALECIMENTO, DO EXTRAVIO E DO REAPARECIMENTO: Art. 127

CAPÍTULO V - DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO: Art. 142 a 144

9. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG R-1)

TÍTULO I - DAS GENERALIDADES

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO: Art. 1º e 2º

TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I - NAS UNIDADES

Seção I - Do Comandante - Art. 20;

Seção II - Do Subcomandante - Art. 24;

Dos Auxiliares da Secretaria - Art. 75 e 76;

Dos Auxiliares das Seções, da Tesouraria e do Almoxarifado: Art. 79-81;

CAPÍTULO II - NAS SUBUNIDADES INCORPORADAS

Do Sargenteante e dos Sargentos: Art. 115-117;

Dos Cabos e Soldados: Art. 128-130;

DOS TRABALHOS DIÁRIOS - Art. 174-175;

Da Alvorada e do Silêncio - Art. 176-177;

Da Instrução e das Faxinas - Art. 178-180;

Do Expediente - Art. 181-183;

DAS ESCALAS DE SERVIÇO - Art. 184-187;

DO SERVIÇO INTERNO - Art. 189-193;

Do Auxiliar do Fiscal-de-Dia: Art. 200 e 201;

Do Adjunto: Art. 202 e 203;

Do Sargento-de-Dia à Subunidade - Art. 204-206;

Da Guarda do Quartel - Art. 207-2011;

Do Comandante da Guarda, Art. 212-213;

Do Cabo da Guarda, Art. 214-215;

Dos Soldados da Guarda e das Sentinelas, Art. 216-222;

Do Reforço da Guarda, Art. 223-224;

Da Substituição das Guardas do Quartel e das Sentinelas, Art. 225-230;

Das Guardas das Subunidades, Art. 231-232;

Do Cabo-de-Dia, Art. 233-234;

Dos Plantões, Art. 235-237;

DOS SERVIÇOS EXTERNOS, Art. 249-252;

Da Parada Diária, Art. 258-260;

Das Substituições Temporárias Entre Praças, Art. 405-410;

DAS SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DA TROPA

Art. 461. As situações extraordinárias da tropa são as decorrentes de ordens de sobreaviso, de prontidão e de marcha.

Do Sobreaviso, Art. 462-463;

Da Prontidão, Art. 464-466.

10. Regulamento de Continências e Sinais de Respeito - RCONT (R-2)

REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E CERIMONIAL MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS

TÍTULO I - Da Finalidade: Art. 1º

TÍTULO II - Dos Sinais de Respeito o da Continência

CAPÍTULO I - Generalidades: Art. 2º e 3º

CAPÍTULO II - Dos Sinais de Respeito: Art. 4º ao 13

CAPÍTULO III - Da Continência: Art. 14 a 17

SEÇÃO I - Do Procedimento Normal: Art. 18 a 29

SEÇÃO II - Do Procedimento em Outras Situações: Art. 30 a 40

CAPÍTULO IV - Da Apresentação: Art. 41 a 42

CAPÍTULO V - Da Continência da Tropa a Pé Firme: Art. 52 a 54

SEÇÃO III - Da Continência da Tropa em Deslocamento: Art. 56 a 59

Do Procedimento Da Tropa Em Situações Diversas: Art. 64 a 69

SEÇÃO VI - Da Continência da Guarda: Art. 70 a 75

SEÇÃO VII - Da Continência da Sentinela: Art. 76 a 79

CAPÍTULO VI Dos Hinos: Art. 87

CAPÍTULO VII - Das Bandeiras-Insígnias, Distintivos a Estandartes: Art. 92 a 94

TÍTULO III - Das Honras Militares

CAPÍTULO I – Generalidades: Art. 99 a 103

SUBSEÇÃO I - Das Guardas de Honra: Art. 112 a 115

CAPÍTULO III - Da Bandeira Nacional

SEÇÃO I – Generalidades: Art. 150 a 155

CAPÍTULO VIII - Das Guardas dos Quartéis e Estabelecimento Militares

SEÇÃO I - Da Substituição das Guardas: Art. 196

SEÇÃO II - Da Substituição das Sentinelas: Art. 197.

11. Policiamento Ostensivo

Características do POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Conceitos

Policiamento Ostensivo, Segurança Pública, Ordem Pública, Manutenção da Ordem Pública, Tranquilidade Pública, Defesa Pública, Tática Policial Militar, Técnica Policial Militar Área, Sub-Área, Setor, Subsetor, Posto, Itinerário, Local de Risco, Ocorrência Policial Militar, Ação Policial Militar, Operação Policial Militar, Fração Elementar, Fração Constituída, Identificação, Ação Pública, Totalidade, Legalidade, Dinâmica

PRINCÍPIOS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Universalidade, Responsabilidade Territorial, Continuidade, Aplicação, Isenção, Emprego Lógico, Antecipação, Profundidade, Unidade de Comando, Objetivo

VARIÁVEIS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Tipos: Policiamento Ostensivo Geral; Policiamento de Trânsito; Policiamento Rodoviário; Policiamento Florestal e de Mananciais; Policiamento de Guarda.

Processos: A pé; Motorizado; Montado; Aéreo; Em embarcação; em Bicicleta.

Modalidades: Patrulhamento; Permanência, Diligência; Escolta.

Circunstâncias: Ordinário; Extraordinário; Especial.

Lugar: Urbano; Rural.

Efetivo: Fração Elementar; Fração Constituída.

Forma: Desdobramento; Escalonamento.

Duração: Jornada; Turno.

Suplementação

Desempenho: Atividade de linha; Atividade auxiliar.

FATORES INTERVENIENTES BÁSICOS

Conhecimento da missão; conhecimento do local de atuação; relacionamento; postura e compostura; comportamento na ocorrência.

FORMAS DE EMPENHO EM OCORRÊNCIAS

Averiguação; Orientação; Advertência; Prisão; Apreensão de Criança e/ou Adolescente; Assistência; Autuação.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Identificação; Inviolabilidade do Domicílio; Imunidades e Prerrogativas; Testemunhas; Porte de Armas.

Registro e Porte de Armas

TÉCNICA E TÁTICA POLICIAL MILITAR

Noções e Procedimentos de Abordagem: princípios; fatores norteadores; cuidados necessários.

EMPREGO DE ALGEMAS

PERSEGUIÇÃO, CAPTURA, DETENÇÃO, CONDUÇÃO E SEGURANÇA DO PRESO

USO DE FORÇA E DA ARMA DE FOGO

PROVIDÊNCIAS EM LOCAL DE CRIME

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

Local de Crime; Importância do Local de Crime; Providência em Local de Crime; Socorro para a Vítima; Prisão do Criminoso; Isolamento e Preservação do Local; Arrolamento de Testemunhas; Comunicação à polícia judiciária.

12. Ordem Unida

CONCEITOS BÁSICOS DA ORDEM UNIDA

OBJETIVOS DA ORDEM UNIDA

DIVISÃO DA INSTRUÇÃO DE ORDEM UNIDA

ORDEM UNIDA E CHEFIA

DEFINIÇÕES

Termos Militares; Linha; Coluna; Fileira; Fila; Distância; Intervalo; Alinhamento; Cobertura; Coluna por Um; Cerra Fila; Homem-base; Unidade-base; Centro; Direita (Esquerda); Formação; Testa; Cauda; Profundidade; Frente; Escola.

COMANDOS E MEIOS DE COMANDO

Vozes de Comando; Comandos por Gestos; Emprego de Apito; Execução por Tempos.

INSTRUÇÃO INDIVIDUAL SEM ARMA

Condições de Execução;

Posições: Sentido; Descansar; À Vontade; Em Forma; Cobrir e Perfilar; Fora de Forma; Olhar à Direita (Esquerda); Apresentar Arma; Sentado (ao solo).

Passos: Generalidades; Passo Ordinário; Passo sem Cadência; Passo de Estrada; Passo Acelerado.

Marchas: Generalidades; Marcha em “Passo Ordinário”; Marcha em “Passo sem Cadência”; Marcha em “Passo de Estrada”; Marcha em “Passo Acelerado”; Deslocamentos Curtos.

Voltas: A pé firme; Em marcha.

INSTRUÇÃO INDIVIDUAL COM ARMA

Generalidades; Prescrições Gerais; Deslocamentos e voltas.

ORDEM UNIDA COM ARMAS: MOSQUETÃO 7,62 M968

Posições: Sentido; Descansar; Ombro-Arma; Cruzar-Arma; Apresentar-Arma; Descansar-Arma; Arma Suspensa; Arma na Mão; Em Bandoleira-Arma; Tiracolo-Arma; Ao Solo-Arma; Em Funeral-Arma; Armar-Baioneta na posição de Cruzar-Arma; Desarmar-Baioneta.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE HABILIDADE E PROFICIÊNCIA EM MÚSICA

Escrita Musical I (teórica)

1. Ditado Rítmico - Melódico
2. Prova de Teoria Musical
3. História da Música

Leitura Musical (prática)

1. Percepção Musical
2. Estruturação
3. Solfejo não modulante

● **ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

O Diretor de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou o **projeto pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2014 (CAS PM)**, nos termos seguintes:

1 - DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS E LOCALIDADES DO CURSO:

1.1 - UNIDADES RESPONSÁVEIS: Polícia Militar do Pará e Diretoria de Ensino e Instrução/Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP).

1.2 - NÍVEL/DENOMINAÇÃO: Técnico Profissional - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2014.

1.3 - COORDENADOR GERAL DO CURSO: Diretor de Ensino e Instrução da PMPA.

1.4 - TITULAÇÃO: Especialista/Graduado.

2 - DA APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO:

2.1 - DA APRESENTAÇÃO:

O presente documento apresenta o Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS PM 2014, atendendo à necessidade de aperfeiçoamento e crescimento profissional dos Graduados policiais militares, no nível de 2º Sargentos PM, que em última análise representa a melhoria no atendimento da sociedade paraense, pois qualifica os profissionais desse nível hierárquico a fim de melhor atender às ocorrências que demandam a intervenção policial militar, bem como proporcionar aos mesmos instrumentos para o controle da tropa, assessoramento dos oficiais PM e inseri-los no processo de gestão por resultados praticados pela PMPA e SEGUPDS.

Em respeito e obediência às diretrizes do Comando da corporação, alinhadas à política estadual de segurança pública e defesa social, principalmente no que tange à integração do sistema, à gestão por resultados, à polícia de proximidade e à melhoria da qualidade e ascensão funcional pela meritocracia, a Diretoria de Ensino e Instrução apresenta esta Proposta Pedagógica.

E, neste sentido, a educação dos policiais militares assume grande relevância, pois possibilita ao Policial Militar o libertar-se de preconceitos, estereótipos e arquétipos que não encontram base científica e que dificultam sua atuação frente à sociedade paraense e, mais do que isso, possibilita a estes graduados construírem o modus operandi institucional pautado nos Direitos Humanos e na Defesa da Paz Social.

2.2 - DA CARACTERIZAÇÃO:

2.2.1 - CARGA HORÁRIA: 630 h/a.

2.2.2 - TIPO / MODALIDADE: Formação Técnico-Profissional/Presencial.

2.2.3 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04/08 a 04/11/2014.

2.2.4 - REGIME DE FUNCIONAMENTO: 03 meses, em tempo Integral.

2.2.5 - AULA INAUGURAL: 04/08/2014

2.2.6 - NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas, distribuídas entre os quadros de combatentes, saúde e músicos.

2.2.7 - CLIENTELA: Candidatos selecionados (pela Diretoria de Pessoal) por antiguidade conforme as respectivas datas de promoção.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A dinâmica e a complexidade social tem exigido conhecimentos, procedimentos e atitudes por parte dos operadores de Segurança Pública, que possam responder a uma demanda de competências que permitam um trabalho que observe saberes e ações sob a égide dos Direitos Humanos e da ética, que atuem no respeito à dignidade da pessoa humana e que saiba trabalhar e articular os conhecimentos necessários para ação policial legal e adequada às necessidades que aparecem, valorizando a vida e a liberdade, os maiores bens a serem preservados.

A LDB, no seu Art. 83 estabelece que o “ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”¹, atribuindo assim às organizações militares e policiais militares a autonomia de regular o seu sistema de ensino e, particularmente, à Polícia Militar do Pará cabe adotar todos os procedimentos para gerir sua política de ensino e de pessoal, através das Diretorias de Ensino e Instrução e de Pessoal, respectivamente.

Tendo em vista que a atividade policial militar exige, diariamente de cada profissional, uma formação/qualificação em caráter continuado e de forma cada vez mais plural e apurada, tanto técnica quanto ética, permitindo sua participação no processo de interação e integração social, na mobilização comunitária e no diálogo intra e extra Corporação, em prol da segurança pública de forma mais efetiva, a fim de conseguir uma progressiva melhoria da qualidade de vida para a população e para si mesmo, enquanto pessoa e enquanto profissional.

Neste contexto, num mundo de constantes e contínuas transformações, faz-se necessária a reflexão crítica acerca das diferentes habilidades e competências exigidas de forma dinâmica aos policiais militares, bem como nas ações proativas que devem ser executadas a fim de evitar que a violência e a criminalidade se expandam para níveis que fujam ao controle do Estado.

1 BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm, acessado em 23/06/2013, 21h00.

Assim, uma técnica cada vez mais apurada e o conhecimento reflexivo de nosso arcabouço legal, além de uma profunda formação ética e preparação estratégica podem eficazmente otimizar o trabalho policial e solidificar os laços de cooperação e responsabilidade por parte de todos os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, juntamente com a comunidade, que também deve ser integrante dessa parceria na prevenção da criminalidade.

Assim evidenciando, o ensino Policial Militar, em virtude de tais demandas sócio-profissionais, teve de ser reformulado, atendendo aos princípios hodiernos que norteiam a atividade Policial Militar e a valorização pessoal e profissional de cada servidor militar estadual.

Com o advento da LDB e leis específicas do Ensino de Segurança, das Bases Curriculares para a formação/qualificação dos Profissionais da Área de Segurança do Cidadão, além da Matriz Curricular Nacional oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, SENASP, verificou-se a necessidade de revisar a formação propedêutica com uma nova dinâmica curricular, e, nessa dinâmica, necessita como qualquer outra profissão, rever conceitos e aprender novos e atualizados conhecimentos, bem como potencializar habilidades e competências inerentes à função policial militar hodierna.

Justifica-se, assim, o presente Projeto Pedagógico, realizado e construído sob múltiplas abordagens pedagógicas, com bases filosóficas que levam à dialética e à práxis profissional, permitindo e motivando a autonomia intelectual, com enfoque na ação de caráter técnica, legal e ética, com ênfase à transversalidade de conhecimentos como os Direitos Humanos e à interdisciplinaridade de saberes, o que favorece a troca e cooperação de conhecimentos, permitindo o encadeamento reflexivo, ético e profissional, obtendo-se desta maneira, uma formação contextualizada com o quadro social presente e com a demanda da sociedade brasileira, possibilitando em seu desenho curricular, a articulação epistemológica e a educação continuada para o estudo e a atuação na sociedade que vive em constante evolução.

O profissional de segurança pública que se deseja aperfeiçoar terá à sua disposição uma ampla gama de conhecimentos que deverão ser colocados a serviço do diálogo comunitário e da preservação da ordem, visando servir e proteger o cidadão.

Diante de tal justificativa, a DEI vem por meio deste Projeto Pedagógico, aprovado pelo Comando da Corporação, propor mais uma edição do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Policial Militar, definindo os parâmetros pedagógicos que nortearão o aperfeiçoamento dos Sargentos PM / 2014.

4 - DOS OBJETIVOS:

4.1 - GERAIS:

Desenvolver no aluno competências, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho profissional policial militar em sua esfera de atribuições, além de estimulá-lo à autonomia intelectual que possa articular saberes, procedimentos e atitudes pautadas no compromisso ético de bem servir a sociedade paraense.

4.2 ESPECÍFICOS:

4.2.1. Aperfeiçoar o Sargento PM para resolver, com competência e habilidade, os problemas rotineiros de sua atividade profissional, quer de forma individual, quer de forma coletiva, dentro das diretrizes da integração do sistema estadual de segurança pública;

4.2.2. Possibilitar ao Sargento PM conhecimentos culturais, científicos gerais e específicos da atividade policial militar, tendo como dimensão o saber, saber fazer e querer fazer, como eixo metodológico do ensino policial militar;

4.2.3. Estimular as atitudes de respeito ao cidadão, enfocando na sua atuação a segurança, a proteção e a orientação comunitária, além da habilidade de mobilização social e do diálogo;

4.2.4. Desenvolver novas competências cognitivas, éticas, técnicas e emocionais, visando melhorar a qualidade de vida do policial e a sua proteção em serviço ou fora dele;

4.2.5. Proporcionar conhecimentos adequados para o uso de equipamentos e armamentos de forma técnica, legal e ética, aprofundando no graduado o papel de liderança, orientação e fiscalização dos subordinados quanto ao uso adequado desses equipamentos;

4.2.6. Instrumentalizar o profissional com as mais diversas informações acerca da política estadual de segurança pública, das ferramentas da gestão pública e do programa de redução da criminalidade de modo a que reconheça a importância e a interligação de sua atuação como ação integrante e impactante em todo o sistema.

5 - DA METODOLOGIA:

De acordo com os objetivos traçados para os diversos conteúdos das disciplinas a serem ministradas, poderão ser utilizados: aulas expositivas, dialogadas, estudos de casos, debates, seminários, palestras, atividades extraclasse, simulação, resolução de problemas, entre outras.

As disciplinas continuadas proporcionarão aos discentes a aquisição paulatina e progressiva de conhecimentos, habilidades e atitudes ligadas à promoção da saúde e educação corporal (Educação Física), ao controle da força e uso de técnicas de imobilização segura, eficiente e eficaz (Defesa Pessoal), à utilização de métodos e técnicas para se abordar e realizar a busca em pessoas, veículos, edificações dentro do uso diferenciado da força e adequado uso das algemas (Técnicas de Abordagem), e também, para utilização da arma de fogo com segurança, primando pela defesa à vida e integridade das pessoas e como a última alternativa (Tiro Defensivo para a Preservação da Vida).

As demais disciplinas proporcionarão em seu conjunto o conhecimento necessário que o Policial Militar deve ter acerca dos liames de sua profissão, enfatizando os limites e as potencialidades de sua profissão, de modo a que compreenda a dinâmica social e que os conflitos são produzidos e resolvidos socialmente.

Para o desenvolvimento dessas disciplinas, além das aulas ministradas em salas de aula, auditórios e instrução diária, os alunos serão submetidos a um processo progressivo e constante de reflexão acerca da atividade profissional que exercem, a fim de que estejam conscientizados da responsabilidade social que é vergar a farda da corporação, seja pelas

cobranças acerca das atitudes irrepreensíveis que deve ter o policial militar, seja pelo risco inerente da atividade operacional e, também, deixá-los bem esclarecidos acerca dos parâmetros basilares que regem a corporação: a hierarquia e a disciplina. Estas apoiadas ainda pela coragem, honestidade e equilíbrio emocional.

Dentro de todo o processo de educação do policial militar neófito faz-se necessário o desenvolvimento do curso a partir das seguintes estratégias e ferramentas institucionais.

5.1 - JORNADA PEDAGÓGICA DOS DOCENTES:

Antes do início do curso, a Divisão de Ensino do CFAP promoverá a Jornada Pedagógica dos Docentes do CAS, de modo a apresentar a malha curricular e o calendário do curso, além de dirimir quaisquer dúvidas acerca de sua realização, para o que será lavrada Ata com as sugestões encaminhadas ao Diretor de Ensino e Instrução.

5.2 - AULA INAUGURAL:

Haverá no início do curso a realização da Aula-Inaugural do CAS PM, destinada à apresentação de temática motivacional que inspirará os Alunos CAS PM ao longo do curso, assim como lhes serão apresentadas todas as normas acadêmicas relativas ao curso, como o rol de disciplinas, o calendário do curso e demais atividades planejadas pelo CFAP, sob a orientação da Diretoria de Ensino e Instrução.

5.3 - MANUAL DO ALUNO:

O Comando do CFAP, por meio da Divisão de Ensino e do Corpo de Alunos, elaborará o Manual do Aluno que, uma vez submetido à aprovação pela DEI e, devidamente aprovado, será distribuído aos alunos, para que regulem suas condutas estudantis por meio de tal documento, sem prejuízo das demais normas aplicáveis na corporação e das NGA's em vigor na Unidade-Escola.

5.4 - FORMATURA MATINAL:

Diariamente, os alunos, entrarão em forma dentro dos respectivos pelotões a que forem designados para o cômputo das faltas, atrasos, verificação do alinhamento do uniforme e higiene pessoal, vistoria esta realizada pelo graduado Monitor do Pelotão.

Cada um dos pelotões será apresentado ao respectivo Cmt de Pelotão e todos os pelotões ao Cmt do Corpo de Alunos, que por sua vez fará apresentação à maior autoridade da OPM presente à parada.

Em seguida, após o hasteamento do Pavilhão Nacional a tropa desfilará em continência à maior autoridade presente à parada, para, em seguida, deslocar-se ao interior das salas de aulas, auditórios ou locais designados para as aulas conforme a atividade a ser desenvolvida (estande de tiros, quadra de esportes, campo de futebol, etc).

5.5 - TROTE ECOLÓGICO-SOCIAL:

O Comando do CFAP trabalhará com os alunos para que os mesmos possam se dispor para a realização de “trote ecológico-social”, com o fim de sensibilizá-los quanto à solidariedade humana, familiar e necessidade de proteção ao meio ambiente.

Desta forma poderá ser feita a doação voluntária de sangue ao Hemocentro do Estado do Pará (HEMOPA); realização do plantio de mudas da flora regional em espaços verdes destinados a esse fim, dentro das unidades militares ou em áreas públicas; recolhimento de material para reciclagem, tais como: jornal, garrafas pet, vidros, etc com o fim de doá-los às cooperativas ou ONG's que processem tais materiais com vistas à eliminação de resíduos e inclusão social; arrecadação e doação de alimentos aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade, como é o caso de pessoas acometidas de cânceres ou outras doenças terminais; arrecadação para doação de brinquedos para distribuição para as crianças; participação dos alunos em campanhas de vacinação de crianças ou animais, ou em campanhas educativas para a prevenção à violência no trânsito, entre outras possibilidades.

Para isso, o Comando do CFAP deverá fazer a proposta à Diretoria de Ensino e Instrução para aprovação, com pelo menos 15 dias de iniciado o curso e com 15 dias de antecedência ao evento, a fim de se tomar as medidas de publicação em Boletim Geral e acionamento da Assessoria de Comunicação Social da PM (Ascom PM) para a divulgação nos veículos de imprensa.

5.6 - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Independentemente da carga-horária do Estágio Supervisionado os alunos concorrerão às escalas de serviço interno e de policiamento ostensivo, conforme a necessidade da corporação e conforme o desenvolvimento das atividades acadêmicas das disciplinas ministradas.

Os limites para o emprego dos alunos encontram-se descritos no Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar e devem ser observados rigorosamente.

6 - DA INFRA-ESTRUTURA:

O Curso será realizado no CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CFAP), sendo que os recursos necessários para a sua realização serão advindos do próprio orçamento da Polícia Militar do Pará.

Poderão ser utilizadas instalações de outros órgãos públicos como é o caso de auditórios, teatros, salas-de-aulas conforme a necessidade e a oportunidade, assim como os estandes de tiro do IESP e/ou das Forças Armadas, conforme a viabilidade destes para a prática do tiro.

7 – DO CORPO DOCENTE E DISCENTE:

7.1 - DO CORPO DOCENTE:

É constituído de Oficiais e Praças da PMPA, dentre os profissionais habilitados para a docência das respectivas disciplinas, bem como com experiência na docência policial militar.

Os docentes, após escolhidos, serão cientificados, formalmente, a fim de se manterem preparados para o exercício da docência no CFAP, a fim de participarem da Jornada Pedagógica Docente.

Os docentes, ao longo do seu trabalho no CAS PM, serão submetidos à avaliação por meio de seus planejamentos disciplinares pela Coordenação do Curso e também pelos Discentes, a partir de questionários aplicados aos alunos, ao final de cada disciplina.

Os professores/Instrutores, devem sempre ter em mente a conscientização profissional de bem ministrar as aulas, de modo a:

I – Valorizar sua personalidade e a boa qualificação docente;

II – Evitar pura e simplesmente o uso restrito à exposição oral;

III – Utilizar, sempre que possível, os recursos audiovisuais;

IV – Empregar didática coerente com as disciplinas ministradas;

V – Estimular a dedicação ao trabalho;

VI – Desenvolver a confiança através do esforço pessoal;

VII – Fazer o aluno participar ativamente do processo de ensino-aprendizagem;

VIII – Estimular o aluno a aprender técnicas para melhor estudar a matéria, e obter o melhor rendimento;

IX – Adotar, sempre, postura institucional evitando manifestações de interesse pessoal;

X – Observar a rigorosa apresentação pessoal e uso adequado de vocabulário, compatíveis à boa formação policial militar.

7.2 - DO CORPO DISCENTE:

É constituído pelos alunos matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM – CAS PM / 2014 dentro do número de vagas disponibilizadas.

8 - DA AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM EM GERAL:

8.1 - DA AVALIAÇÃO:

A avaliação é uma parte integrante do processo de formação e possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas, assim como permite a identificação das mudanças de percurso eventualmente necessárias.

Ela deve cumprir prioritariamente uma função pedagógica ou formativa, gerar informações úteis para a adaptação das atividades de ensino-aprendizagem às necessidades dos alunos e aos objetivos de ensino.

Portanto, o fim de toda avaliação é gerar e gerir retroinformação para a ação do professor em sala de aula e a melhoria dos processos de gestão acadêmica.

A proposição de atividades avaliativas deve fazer interagir os conhecimentos prévios dos educandos em contextos novos de aplicação e de reflexão.

Assim, é inegável a importância da avaliação, tanto para o aluno como para o professor. Além disso, é também inegável a necessidade da avaliação como elemento do processo de construção do conhecimento e de gestão do projeto pedagógico.

A importância do processo de avaliação ganha relevância pelo fato de oferecer instrumentos quantitativos e qualitativos para a percepção de como o conteúdo das disciplinas escolares foi assimilado. Assim, os resultados da ação das disciplinas escolares

não são facilmente perceptíveis. Nem sempre o nível cultural dos indivíduos pode ser atribuído à possível eficácia das práticas pedagógicas²

Há, portanto, certa distância entre a natureza e o grau de aculturação realizada na escola e, para a aproximação desse olhar nos socorrem os métodos quanti-qualitativos de avaliação.

Todo o planejamento, por mais perfeito que possa parecer, consistirá de um enunciado de boas intenções intangíveis se não for acompanhado de mecanismos para sua avaliação e, assim, com o plano de curso não é diferente, pois o planejamento e avaliação são atos que estão a serviço da construção de resultados satisfatórios.

Enquanto o planejamento traça previamente os caminhos, a avaliação subsidia os redirecionamentos que venham a se fazer necessários no percurso da ação. A avaliação é um ato de investigar a qualidade dos resultados intermediários ou finais de uma ação, subsidiando sempre sua melhoria³.

A aprendizagem constitui a base do processo ensino-aprendizagem e, sua atuação, para a obtenção de um resultado eficaz, deve ser sistêmica, ou seja, necessita acompanhar todos os passos do processo educacional: a entrada, o processamento e a saída, tendo por fim a sua realimentação por meio de dados coletados a partir de um julgamento de valor sobre a realidade pedagógica enfrentada.

No caso específico da educação policial militar busca desvincular-se da ótica da simples classificação, mas sim como um processo norteador da visão de totalidade sobre os dados relevantes, na perspectiva de encaminhar a ação e não estagná-la.⁴

A avaliação incidirá sobre:

- 1 – Corpo Docente;
- 2 – Corpo Discente;
- 3 – Corpo Técnico e Coordenação;
- 4 – Instrução;
- 5 – Meios de Avaliação;
- 6 – Currículos.

A Divisão de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP utilizará formulário de avaliações para avaliação dos docentes e do curso.

8.2 - DA APRENDIZAGEM:

A aprendizagem será alcançada quando houver mudanças no comportamento educacional dos discentes em função do ensino e das instruções ministradas, o que será verificado pela aprovação e obtenção por parte dos alunos dos conhecimentos que, por si só,

2 SAVIANI, Neide. Saber Escolar, Currículo e Didática: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. 5ª Edição. Campinas-SP: Autores Associados, 2006. Pág. 41.

3 LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 15ª Edição. São Paulo: Editora Cortez, 2003. Pág. 165.

4 LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. São Paulo: Editora Cortez, 1994. Pág. 173.

uma vez adquiridos, incidam na aprovação dos mesmos a partir da obtenção das notas nas provas (verificações) que possuem médias definidas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

8.3 - DA FORMA:

Quanto à forma, as avaliações dos níveis de aprendizagem, poderão ser feitas, conforme segue:

- a) Avaliação escrita;
- b) Avaliação prática;
- c) Trabalho escolar.

8.4 - DO TIPO:

Quanto ao tipo, as avaliações dos níveis de aprendizagem, poderão ser feitas conforme segue:

a) **Verificação Imediata (VI)** – É a avaliação aplicada imediatamente após ser ministrada determinada matéria, e seu resultado poderá servir de complemento para a nota da VC ou VF.

b) **Verificação Especial (VEsp)** – É um trabalho escolar a ser realizado individualmente ou em grupo;

c) **Verificação Corrente (VC)** – São as avaliações feitas, no decorrer do desenvolvimento do programa de cada uma das disciplinas do curso, e terão seu número determinado pela carga horária da matéria;

d) **Verificação Final (VF)** – É a avaliação que marca o término da disciplina ou do curso, e poderá ser aplicada sobre a totalidade ou parte dos assuntos ministrados durante o período letivo;

e) **Verificação Final Especial (VFE – 2ª Época)** – É um tipo de avaliação exclusiva dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, que obrigatoriamente deverá abordar a totalidade dos assuntos ministrados em determinada disciplina, aplicada ao aluno que não alcançou a nota mínima para aprovação em 1ª Época.

A Verificação Final Especial ou de 2ª Época visa avaliar o aluno que não conseguiu satisfazer os objetivos proposto através das disciplinas. A realização da Verificação Final Especial ou de 2ª Época será executada 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado da Verificação Final.

f) **Avaliação Conceitual (AC)** – Tem por finalidade apreciar o rendimento profissional, moral e ético do aluno, a partir de critérios comportamentais, os quais para sua aplicação deverão estar devidamente estabelecidos no Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Pará - CEDPM.

g) **Avaliação Física (AF)** – A Educação Física será avaliada com a aplicação de graus em notas, como qualquer outra disciplina do curso ou estágio, contudo para obtenção de tais notas, deverão ser observados os critérios estabelecidos nas Normas Reguladoras para Treinamento e Avaliação Física, a serem elaboradas por comissão nomeada pela Divisão de Ensino do CFAP, conforme a tabela abaixo:

NOTA	CONCEITO
10,00	E (EXCELENTE)
De 8,000 a 9,999	MB (MUITO BOM)
De 7,000 a 7,999	B (BOM)
De 5,000 a 6,999	R (REGULAR)
De 0,100 a 4,999	I (INSUFICIENTE)
0 (zero)	Sem rendimento

9 - DA APROVAÇÃO E CONVENÇÕES DAS AVALIAÇÕES:

A aprovação, aplicação e correção das avaliações da aprendizagem, obedecerão às normas especiais organizadas pela Divisão de Ensino do CFAP.

Na aplicação da avaliação escrita, o professor/instrutor necessariamente deverá observar os seguintes aspectos:

9.1 – As avaliações escritas, depois de elaboradas pelo professor/instrutor deverão ser gravadas em mídias “CDs” e entregues à Divisão de Ensino, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas, acompanhadas das soluções da prova (gabaritos), para serem aprovadas e impressas. Nessa oportunidade deverá ser informado se prova pode ser resolvida sem consulta ou com consulta, e neste último caso ainda deve ser especificado que materiais poderão ser consultados (livros, manuais, notas, tabelas ou quaisquer outros documentos);

9.2 – O Professor/Instrutor, deverá estar presente em sala de aula na aplicação da mesma, salvo motivo de grande relevância que o impeça, devidamente reconhecida pelo Comando do CFAP;

9.3 – Elaborar a avaliação escrita de forma clara, precisa, abrangente e, diretamente relacionada com os conteúdos ministrados;

9.4 – Deve ser constituída de questões objetivas e subjetivas, na proporção de 60% para questões objetivas e 40% para questões subjetivas. As disciplinas de caráter prático, contudo, poderão conter 100% de questões objetivas.

9.5 – O total de pontos atribuídos a cada avaliação será igual a 10,0 (dez);

9.6 – Os assuntos cobrados em uma Verificação Corrente, não devem ser cobrados na verificação seguinte, salvo nas Verificações Finais e nas Verificações Finais Especiais (2ª Época).

9.7 – O professor/instrutor deverá corrigir a avaliação conforme conteúdo ministrado e o seu gabarito, fornecendo o resultado no período máximo de 08 (oito) dias após a sua aplicação, ou na aula seguinte a aplicação da verificação. Juntamente com esse resultado será entregue 01 (um) relatório à Coordenação do curso sobre a realização da verificação.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

9.8 – A quantidades de verificações deverão variar em função da carga horária de cada disciplina, conforme o quadro abaixo:

Hora/Aula	Verificação
Até 30 horas/aula	01 VF
De 31 à 75horas/aula	01 VC + 01 VF
De 76 à 120 horas/aula	02 VC + 01 VF

9.9 – A avaliação será realizada pelos professores de cada disciplina, sendo que as disciplinas com até 10h/a não serão objeto de avaliação quantitativa.

9.10 – A disciplina Educação Física terá seu número de verificações estabelecidas nas Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA⁵.

9.11 – O aluno poderá ser submetido à no máximo 02 (duas) avaliações por dia, e 06 (seis) por semana;

9.12 – O aluno, que ficar em 2ª época (VFE) e/ou realizar 2ª chamada, poderá ser submetido à no máximo 02 (duas) avaliações por dia, e 06 (seis) por semana;

9.13 – O pedido para a realização de avaliação de segunda chamada, deverá ser encaminhado, por escrito ao Chefe da Divisão de Ensino ou equivalente da UPM onde funciona o Curso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de cessado o motivo de impedimento do aluno de se deslocar até a UPM.

9.14 – Os resultados das avaliações somente serão aceitos se, 60% dos alunos atingirem a média mínima exigida, pois se 70% ficarem abaixo da média, o resultado da prova será analisado por meio de uma pesquisa pedagógica, a qual servirá como parecer para que o Conselho de Ensino do CFAP possa decidir sobre possíveis correções e/ou anulação se for o caso.

9.15 – Fica também estabelecido que no máximo 70% da turma poderá obter a nota 10(dez) numa avaliação, pois uma vez extrapolado tal limite, o resultado da prova será analisado por meio de uma pesquisa pedagógica, a qual servirá como parecer para que o Conselho de Ensino do CFAP possa decidir sobre possíveis correções e/ou anulação se for o caso.

9.16 – No caso do aluno verificar incorreção na contagem de pontos de uma verificação, o mesmo deverá solicitar a correção verbalmente para o instrutor/professor, no momento em que lhe for mostrada a verificação em sala de aula.

9.17 – O aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da entrega da avaliação, para recorrer por escrito, junto ao Chefe da Divisão de Ensino ou equivalente,

5 Resolução nº 003/PMPA, de 09 de janeiro de 2014. Publicada no Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014 e no Aditamento ao Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014. Disponível em http://www.pm.pa.gov.br/?q=bg_2014, acessado em 04/02/2014.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

solicitando a revisão de prova, quando deverá fundamentar suas razões dentro dos limites da hierarquia e da disciplina.

9.18 – Caberá a uma comissão composta por 03 (três) membros, a ser nomeada pelo Comandante da UPM onde funciona o Curso, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do pedido de revisão, cuja decisão será dada a conhecer ao aluno no prazo de cinco dias úteis.

9.19 – O aluno que utilizar meio fraudulento ou má-fé durante a realização de qualquer avaliação receberá a nota 0 (zero) na respectiva avaliação, bem como ser-lhe-á aplicada a sanção disciplinar correspondente.

9.20 – São considerados meios fraudulentos ou má fé, a utilização, a posse ou a detenção de qualquer meio, objeto ou artifício considerados não permitidos, bem como a simples conversação entre colegas sobre assunto da disciplina em avaliação, durante a realização de qualquer avaliação da respectiva disciplina, e ainda, toda ação não permitida que vise modificar o resultado da avaliação.

9.21 – Quando o uso do meio fraudulento ocorrer durante a realização de qualquer processo de avaliação da aprendizagem, o professor, ou quem o estiver substituindo na fiscalização da aplicação da avaliação, no ato, arrola testemunhas, preenche o termo de apreensão de prova, ao qual anexa, se possível, o meio utilizado para a fraude.

9.22 – As sanções de cunho pedagógico e/ou disciplinares somente serão aplicadas ao aluno depois da devida apuração do fato por meio de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. Em função da administração de tempo, da ocorrência de fatos extraordinários, da duração do curso, número de verificações e assuntos das unidades didáticas, o Comandante da Unidade de Ensino poderá propor mudanças nos critérios de avaliação, ao Diretor de Ensino de Instrução da Corporação.

10 - DAS MÉDIAS, CONCEITOS, CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO:

10.1 A equivalência entre notas e conceitos utilizada no presente curso são as seguintes:⁶

NOTA	CONCEITO
10,00	E (EXCELENTE)
De 8,000 a 9,999	MB (MUITO BOM)
De 7,000 a 7,999	B (BOM)
De 5,000 a 6,999	R (REGULAR)
De 0,100 a 4,999	I (INSUFICIENTE)
0 (zero)	Sem rendimento

6 Conforme o disposto no Art. 25 do Regimento Geral do IESP.

10.2 Será considerado **APROVADO**, o aluno que preencher os seguintes requisitos:

I – Obter frequência mínima de 85% da carga horária por disciplina;

II – Obter nota igual ou superior a **7,00 (sete)**, como resultado da média aritmética de notas das avaliações aplicadas em primeira época em cada uma das disciplinas.

III – Será considerado em 2ª Época (em recuperação), o aluno que **não alcançar a nota mínima 7,00 (sete)**⁷ em cada disciplina, nas avaliações de 1ª época.

IV – Alcançar, caso fique de 2ª época, a nota igual ou superior a 7,00 na prova de 2ª época⁸.

V – Os alunos aprovados em 1ª época e em 2ª época comporão listagens diferenciadas, onde os aprovados em 1ª época disputarão antiguidade entre si conforme a ordem decrescente de notas.

VI – Os alunos aprovados em 2ª época serão classificados após os aprovados de 1ª época, separando-se os que ficaram em 01 (uma) disciplina, 02 (duas) disciplinas e 03 (três) disciplinas em listagens diferenciadas e disputando suas antiguidades conforme as respectivas listagens e a ordem decrescente de notas obtidas.

10.3 – Será **REPROVADO**, o aluno que:

I – Não obter a frequência mínima de 85% da carga horária da disciplina;

II – Ficar para ser submetido à VFE (2ª Época) em mais de três disciplinas no decorrer do curso;

III – Na realização da VFE (2ª época) não atingir a nota igual ou superior a 7,00 (sete);

VI – Não alcançar a média mínima 6,0 (seis) do comportamento escolar, no final do curso, conforme o § 2º do Art. 164 do Código de Ética e Disciplina da PMPA;

Observação: Caso o aluno incorra em algum dos critérios de reprovação acima discriminados, o mesmo será submetido a Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADs, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa. Contudo, desde a detecção dessa situação o discente ficará impedido de participar das atividades discentes, ficando à disposição do Presidente do PADS e o desligamento do curso somente será realizado após a solução do referido procedimento.

11 - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

O presente curso não admitirá o trancamento da matrícula.

12 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO:

12.1 – A classificação geral dos concluintes do CAS PM/2014 será baseada única e exclusivamente nas médias aritméticas das notas obtidas nas avaliações das disciplinas previstas em 1ª época ficando a classificação em ordem decrescente.

12.2 – No cálculo da média final do curso, será usada aproximação de até milésimos.

7 Para efeito de cumprimento deste requisito, nas disciplinas que tenham apenas uma verificação será considerada a nota obtida na referida prova.

8 Será desconsiderada as notas anteriores do aluno e valerá somente a nota obtida na prova de 2ª época e, será aprovado o aluno que obtenha nota igual ou superior a sete.

12.3 – Os alunos aprovados em 2ª época serão classificados após todos os alunos aprovados em 1ª época.

12.4 – Os alunos aprovados em 2ª época serão classificados em ordem decrescente de notas obtidas nas provas a que foram submetidos em 2ª época. Os que se submeteram a uma prova de 2ª época serão classificados na frente dos que se submeteram a duas provas de 2ª época e estes na frente dos que se submeteram a três provas de 2ª época.

12.5 - Quando houver empate, em qualquer um dos casos acima, o critério de desempate é o seguinte:

a) O mais antigo será definido conforme a data de nascimento, tomando-se por base o ano, o mês, o dia e a hora do nascimento;

b) Dever-se-á observar para a definição da antiguidade as relações constantes do item 12.4.

13 - DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO:

13.1 – Os alunos do CAS estão sujeitos ao regime disciplinar previsto no Código de Ética e Disciplina da Polícia da Polícia Militar do Pará – CEDPM e no Plano Geral de Ensino do CFAP combinados com o Regimento Geral do IESP no que for aplicável.

13.2 – Os alunos devem ser observados em todos os aspectos, para que medidas corretivas possam ser tomadas sempre que necessárias, e em tempo hábil.

13.3 – Constituem motivos para o cancelamento da matrícula e desligamento imediato do aluno do Curso, os casos de:

I – Incapacidade física e mental, devidamente avaliada pela Junta Regular de Saúde (JRS) da Corporação;

II – Incapacidade moral, ética ou profissional, apurada através de procedimento que permita ao aluno, o exercício de seus direitos inerentes à ampla defesa e ao contraditório, dentro do devido processo legal;

III – Solicitação de desligamento (exclusão) do aluno, mediante requerimento;

IV – Envolvimento, antes ou depois de seu ingresso no curso, em fatos que o comprometam moral ou profissionalmente, apurada conforme o previsto no inciso II supramencionado;

V – Fornecimento, intermediação, porte, utilização ou tentativa de utilização de meios ilícitos nas verificações de aprendizagem.

13.4 – Poderão ser aplicadas punições aos alunos do curso que funcionarem na Corporação conforme especificação:

I – Punições disciplinares: aplicadas mediante a instauração de procedimento que permita o exercício da ampla defesa e do contraditório ao aluno, as quais deverão obrigatoriamente constar nas folhas de alterações do punido, não podendo ser canceladas no final do curso.

II – Desconto de pontos: em face às punições disciplinares: aplicadas as punições disciplinares será, também, aplicada a perda de pontos disciplinares conforme o Art. 169, incisos I, II, III do CEDPM.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

III – Desligamento: é o afastamento definitivo do aluno do corpo discente nos termos do Art. 173, incisos I, II, III, e IV do CEDPM, sem prejuízo da remuneração por se tratar de policiais militares já formados.

13.5 – São aplicáveis aos alunos do CAS PM 2014 todos os procedimentos constantes da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, em especial o disposto no Livro IV, Títulos I e II, e seus respectivos capítulos, sem prejuízo dos demais dispositivos da dita Lei.

14 - DO DESENHO CURRICULAR DO CURSO:

14.1 - O curso será acompanhado e avaliado em conjunto pela Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA e Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP.

14.2 - **Desenho Curricular:** é composto de 24 disciplinas, conforme o desenho adiante especificado:

DESENHO CURRICULAR DO CAS PM 2014

ORDEM	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	LEGISLAÇÃO BÁSICA INSTITUCIONAL	20
2	DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO	20
3	DIREITO ADMINISTRATIVO	20
4	DIREITO PENAL	20
5	DIREITO PENAL MILITAR	20
6	DIREITOS HUMANOS	20
7	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	20
8	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20
9	TÉCNICA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR	20
10	1ª INTERVENÇÃO EM CRISES	20
11	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	10
12	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	30
13	CORRESPONDÊNCIA POLICIAL MILITAR	20
14	TIRO DEFENSIVO	40
15	TÉCNICA DE ABORDAGEM	35
16	LOCAL DE CRIME	20

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

17	POLICIAMENTO ORIENTADO PARA O PROBLEMA	30
18	CONDUTA POLICIAL DEFENSIVA	20
19	DEFESA PESSOAL	35
20	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	20
21	INSTRUÇÃO MILITAR BÁSICA	20
22	SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	30
23	GESTÃO ADMINISTRATIVA MILITAR	30
24	POLÍCIA COMUNITÁRIA	30
TOTAL DA CARGA-HORÁRIA DAS DISCIPLINAS		570
Atividades Complementares	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE CURSO	25
	ESTAGIO SUPERVISIONADO	25
	PALESTRA: PROGRAMA DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE (PREC)	10
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		60
TOTAL		630

Obs: Todas as disciplinas práticas do curso, obrigatoriamente, deverão ter em seu planejamento execução e transversalidade dos direitos humanos, materializado por meio de questões a serem cobrados nas avaliações dos discentes, sendo que as disciplinas Técnica de Abordagem, Defesa Pessoal e Tiro Defensivo e o Estágio Supervisionado terão acompanhamento direto da Coordenação do Curso e Supervisão, visando a promoção dos DDHH de forma clara e objetiva no treinamento, na ação e na reflexão da ação policial.

14.3 - Adiante se apresentam o desenho curricular do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2014, distribuídos em quatro módulos:

a) **Módulo 1:** Perfaz um total de 140 horas-aulas e é composto:

- a.1) Legislação Básica Institucional (20 h/a);
- a.2) Direito Constitucional Aplicado (20 h/a);
- a.3) Direito Administrativo (20 h/a);
- a.4) Correspondência Policial Militar (20 h/a);
- a.5) Instrução Militar Básica (20 h/a);
- a.6) Direitos Humanos (20 h/a);
- a.7) Local de Crime (20 h/a).

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

b) **Módulo 2:** Perfaz um total de 150 horas-aulas e é composto:

- b.1) Direito Penal (20 h/a);
- b.2) Direito Penal Militar (20 h/a);
- b.3) Legislação Especial (20 h/a);
- b.4) 1ª Intervenção em Crises (20 h/a);
- b.5) Policiamento Orientado para o Problema (30 h/a);
- b.6) Procedimento Administrativo Disciplinar (20 h/a);
- b.7) Técnica de Polícia Judiciária Militar (20 h/a).

c) **Módulo 3:** Perfaz um total de 201 horas-aulas e é composto:

- c.1) Polícia Comunitária (30 h/a);
- c.2) Atividade de Inteligência Policial (20 h/a);
- c.3) Conduta Policial Defensiva (20 h/a);
- c.4) Sistema de Comando de Incidentes (10 h/a);
- c.5) Estágio Supervisionado (25 h/a).
- c.6) Sistema de Gestão Administrativa (30 h/a);
- c.7) Palestra sobre o Programa de Redução da Criminalidade – PREC (10 h/a);
- c.8) Gestão Administrativa Militar (30h/a);

d) **Módulo de disciplinas continuadas:** Perfaz um total de 140 horas-aulas e composto pelas disciplinas:

- d.1) Educação Física Militar (30 h/a);
- d.2) Técnica de Abordagem (35 h/a);
- d.3) Tiro Defensivo para preservação da vida (40 h/a);
- d.4) Defesa Pessoal (35 h/a).

O módulo de disciplinas continuadas será desenvolvido simultaneamente aos demais módulos, devendo se encerrar concomitantemente com o 3º Módulo.

14.4 - A Diretoria de Ensino e Instrução, apoiada pelo CFAP, em até 30 (trinta) dias de aprovado o presente projeto pedagógico definirá as ementas das disciplinas do curso.

14.5 - RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO:

Cada tempo de aula terá 50 minutos e sendo o funcionamento do curso em tempo integral, temos o seguinte quadro:

CARGA HORÁRIA DO CURSO - MANHÃ E TARDE DAS 7H40 ÀS 12H00 - DAS 13H30 ÀS 17H50	
CARGA HORÁRIA GERAL	630 h/a
CARGA HORÁRIA DIÁRIA	10 h/a
CARGA HORÁRIA SEMANAL	55 h/a

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

CARGA HORÁRIA MENSAL	220 h/a
DURAÇÃO DO CURSO	03 MESES

Para o fiel cumprimento do calendário do curso haverá 04 (quatro) sábados letivos somente pela manhã, conforme a deliberação do Diretor de Ensino da PMPA.

15 – DA MALHA CURRICULAR:

A Malha Curricular das disciplinas para ações formativas na área de Segurança Pública se constitui de um núcleo comum de disciplinas, agrupadas por áreas temáticas, que congreguem conteúdos **conceituais, procedimentos e atitudinais**, cujo objetivo é a garantia de unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de Segurança Pública.

A Matriz Curricular do CAS PM/2014 atende aos requisitos e orientações da Matriz Curricular Nacional – SENASP, conforme abaixo:

MALHA CURRICULAR CAS PM / 2014

ÁREAS DE ENSINO	ORD	DISCIPLINA	C/H	
SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA CULTURA E CONHECIMENTOS JURÍDICOS	I	01	SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	30
		02	GESTÃO ADMINISTRATIVA MILITAR	30
		03	LEGISLAÇÃO BÁSICA INSTITUCIONAL	20
		04	DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO	20
	III	05	DIREITO ADMINISTRATIVO	20
		06	DIREITO PENAL APLICADO	25
		07	DIREITO PENAL MILITAR	20
		08	DIREITOS HUMANOS	20
		09	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	20
MODALIDADE DE GESTÃO DE CONFLITOS DE E EVENTOS CRÍTICOS	IV	10	1ª INTERVENÇÃO EM CRISES	20
		11	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	10
		12	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	30
COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA.	VI	13	CORRESPONDÊNCIA POLICIAL MILITAR	20
FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA.	VIII	14	TIRO DEFENSIVO	40
		15	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20
		16	TÉCNICA DE ABORDAGEM	35
		17	TÉCNICA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR	20

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

	18	LOCAL DE CRIME	20
	19	POLICIAMENTO ORIENTADO PARA O PROBLEMA	30
	20	CONDUTA POLICIAL DEFENSIVA	20
	21	DEFESA PESSOAL	35
	22	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	20
	23	INSTRUÇÃO MILITAR BÁSICA	20
	24	POLÍCIA COMUNITÁRIA	30
SOMA DA CARGA HORÁRIA DE TODAS AS DISCIPLINAS			576
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE CURSO		25
	ESTAGIO SUPERVISIONADO		25
	PALESTRA: PROGRAMA DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE (PREC)		10
SOMA DA CARGA HORÁRIA FINAL			636

16 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

16.1 - O CAS PM ocorrerá de acordo com o que prescreve o presente Projeto Pedagógico, que poderá ser revisto para atualização dos cálculos financeiros com o fim de dar viabilidade à sua execução e, ainda, conforme dispõe a Súmula nº 473/69-STF;

16.2 - Compete à Diretoria de Apoio Logístico a aquisição de todos os bens destinados à logística do curso, ouvida a Diretoria de Ensino e Instrução;

16.3 - As munições letais (treina) destinadas ao curso serão mantidas no Almoxarifado Central da Polícia Militar do Pará e somente serão liberadas através da Diretoria de Ensino e Instrução, com no mínimo 20 (vinte) dias antes das instruções;

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Ensino e Instrução da PMPA no que tange às questões de ensino e os demais pelo Comandante Geral da PMPA.

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm, acessado em 23/06/2013, 21h00.

GADOTTI, Moacir. Escola Cidadã. Questões da nossa época. 6ª Ed. São Paulo: Cortez. 1992.

GADOTTI, Moacir. Concepção Dialética da Educação. Ed. São Paulo: Cortez. 1992.

GADOTTI, Moacir. Perspectivas Atuais da Educação. Ed. Porto Alegre, Artes Médicas Sul. 2000.

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

Instituto de Ensino de Segurança Pública - Regimento Geral, 1999.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 15ª Edição São Paulo: Editora Cortez, 2003. Pág. 165.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. São Paulo: Editora Cortez, 1994. Pág. 173.

NACIONAL: Matriz Curricular. 2009

PARÁ, Constituição do Estado do Pará. Promulgada em 05 de outubro de 1999.

PARÁ. Lei Complementar N° 06/91 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de 27 de fevereiro de 1991. Estabelece a criação dos Conselhos Escolas nas Escolas Públicas.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Código de Ética e Disciplinar - Lei n° 6833, de 13 de Fevereiro de 2006.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução. 2002

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA. Belém: PMPA, 2014. Publicada no Aditamento ao Boletim Geral n° 007, de 10 de janeiro de 2014.

SAVIANI, Neide. Saber Escolar, Currículo e Didática: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. 5ª Edição Campinas-SP: Autores Associados, 2006. Pág. 41.

TEIXEIRA, Elizabeth, As Três Metodologias: Acadêmica da Ciência e da Pesquisa. 3ª Ed. Belém. Grapel. 2001.

Quartel em Belém, Pará, 26 de maio de 2014.

RONALDO BRAGA CHARLET – MAJ QOPM

CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA/DEI

(Nota n° 136/2014 – DEI).

● PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

EDITAL N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2014

PROCESSO SELETIVO POR ANTIGUIDADE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CAS PM/2014

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, Coronel QOPM DANIEL BORGES MENDES, torna público aos 2º Sargentos da Polícia Militar do Pará, a realização do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará – CAS PM/2014, sendo regido por este edital, observado o seguinte:

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

Constituição Federal, Constituição do Estado do Pará, Lei Federal n° 9.394/96 (dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Estadual n°

053/06 (dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da PMPA) alterada pela Lei Complementar Estadual nº 093, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 6.669/04 (dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da PMPA), Lei Estadual nº 5.250/85 (dispõe sobre a promoção de Praças na PMPA) alterada pela Lei Estadual nº 7.798, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da Polícia Militar do Pará), Decreto nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), Decreto nº 2.115/06 (Regulamenta a Lei 6.669/04), alterado pelo Decreto nº 891, de 11 de novembro de 2013, Decreto nº 2.362/06 (Dispõe sobre ativação, denominação, determina circunscrição, transforma, extingue e renenumera órgãos de execução na estrutura organizacional da PMPA), Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014 que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA e demais normas pertinentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Este Processo Seletivo terá a Supervisão e Coordenação do Departamento Geral de Administração da PMPA – DGA;

2.2. A Diretoria de Pessoal da PMPA publicará em Boletim Geral da Corporação a relação de antiguidade dos 2º Sargentos PM, não possuidores do CAS;

2.3. Os candidatos mais antigos conforme publicação em BG, que estejam dentro do quantitativo de vagas estipulado no Quadro de Policiais Militares do Pará, QPMPA (item 3 deste edital) e que tiverem suas inscrições aprovadas pela Diretoria de Pessoal, prosseguirão para as demais etapas do processo seletivo, que são:

a) **Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório, a qual será realizada em **Belém** por uma comissão indicada pela Direção do Corpo Militar de Saúde e nos municípios de **Santarém e Marabá**, por médicos peritos isolados, no período a ser divulgado em edital de convocação.

b) **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será aplicado em Belém por uma comissão nomeada pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), e nos municípios de **Santarém e Marabá** por comissões nomeadas pelos respectivos Comandantes de Policiamento Regionais, no período a ser divulgado em edital de convocação.

2.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas para este processo seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

2.5. É de inteira responsabilidade do policial militar acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Boletim Geral da Corporação, bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pm.pa.gov.br>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, independente do QPMPA do candidato;

3.2. O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para este processo seletivo.

3.3. Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os policiais militares não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

3.4. O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 3.1 deste edital será a ordem rigorosa de antiguidade, observado o processo de desempate (maior antiguidade na graduação de 2º Sargento PM, maior tempo de efetivo serviço na Corporação e maior idade).

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. Para inscrição no Processo Seletivo por Antiguidade o policial militar deverá preencher as seguintes condições:

- a. Ser 2º Sargento da PMPA, não possuidor do CAS;
- b. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- c. Possuir o Curso de Formação de Sargentos (CFS), devidamente comprovado;
- d. Não ter sido condenado em processo criminal em primeira instância, até a decisão da instância ou Tribunal Superior;
- e. Não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- f. Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;
- g. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular;
- h. Não seja considerado desertor, desaparecido ou extraviado;
- i. Não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar;
- j. Não ter sido preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada.
- k. Esteja no desempenho de função ou serviço de natureza policial militar;
- l. Gozar de boa saúde física e mental.

4.3. O policial militar deverá realizar sua inscrição baixando o arquivo do requerimento próprio, preenchendo-o e protocolando via SIGPOL, na Diretoria de Pessoal que homologará ou não essa inscrição, obedecendo às vagas previstas neste edital.

4.4. Os candidatos mais antigos que estejam dentro do quantitativo de vagas e que tiverem suas inscrições aprovadas pela Diretoria de Pessoal e publicadas no Boletim Geral da PMPA, prosseguirão para as demais etapas do processo seletivo (inspeção de saúde e teste de aptidão física).

4.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Polícia Militar do Pará do direito de excluir do processo seletivo aquele que não fornecer informações de forma completa, correta ou em desacordo com este edital.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG do policial militar.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO:

5.1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS ETAPAS:

5.1.1. O policial militar deverá comparecer ao local designado para a realização das demais etapas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar devidamente fardado portando o documento de identidade militar original.

5.1.2. Caso o policial militar esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da etapa o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, dez dias.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

5.3. INSPEÇÃO DE SAÚDE:

5.3.1. O 2º Sargento PM convocado à Inspeção de Saúde, conforme letra a) do item 2.3 deste edital, deverá comparecer na data da convocação, na Unidade de Perícias Médicas (UPM) ou nas sedes dos Comandos de Policiamento Regionais I ou II, munidos dos exames abaixo descritos e respectivos laudos ou resultados.

1. hemograma completo
2. glicemia
3. colesterol e frações
4. triglicerídios
5. urina rotina
6. parasitoscopia das fezes
7. teletórax pa
8. ecocardiograma
9. teste ergométrico

5.3.2. Os candidatos que se submeteram à inspeção de saúde até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados, pessoalmente perante a comissão indicada pelo CMS e, pelos médicos peritos isolados dos CPR I (Santarém) e CPR II (Marabá).

5.3.3. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames com laudos, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

5.4.1. O 2º Sargento PM APTO na Inspeção de Saúde deste processo seletivo submeter-se-á ao Teste de Aptidão Física (TAF) que será aplicado em Belém por uma

comissão nomeada pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), e por comissões nomeadas pelos respectivos Comandantes de Policiamento Regionais, nos termos da Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA.

5.4.2. O TAF tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem o TAF, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.4.3. O policial militar deverá se apresentar trajando o uniforme correto e completo de Educação Física da PMPA e munido de documento de identidade original.

5.4.4. Os candidatos que se submeteram ao teste de avaliação física até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados no dia da aplicação do TAF, apresentando-se pessoalmente perante as comissões nomeadas pela DEI em Belém, Marabá ou Santarém.

6. DA MATRÍCULA NO CAS PM/2014:

6.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2014, o candidato que se inscrever no Processo seletivo do CAS, por antiguidade, e CLASSIFICADO dentro do número de vagas ofertadas, ter validada sua inscrição pela DP, ser considerado APTO na Inspeção de Saúde e APTO no Teste de Aptidão Física, respeitada rigorosamente a ordem de antiguidade e que estiver dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 3.1. deste edital.

7. DURAÇÃO DO CURSO:

7.1. O curso terá a duração de 03 (três) meses, podendo ser alterada essa duração de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

8. DAS TURMAS:

8.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2014 funcionará com um único pelotão.

8.2. Será aplicada a mesma grade curricular para todas as QPMPA, ou seja, a de QPMPA-0, sendo considerada turma única, para fins de classificação final, a cargo da DEI, conforme apuração das notas.

9. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO:

9.1. O CAS PM/2014 funcionará em Belém (CFAP).

10. DO CRONOGRAMA:

O processo seletivo será regido pelo Cronograma abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
26/05/2014	Publicação do edital do CAS PM/2014	DGA

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

27/05 a 06/06/2014	Inscrição via SIGPOL e na Diretoria de Pessoal da PMPA	Candidatos DP CITEL
até 13/06/2014	Publicação em BG da relação dos 2º Sargentos PM inscritos que atenderam aos requisitos do edital, rigorosamente de acordo com a antiguidade	DP CITEL
23/06 a 25/06/2014	Inspeção de Saúde	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
até 01/07/2014	Publicação em BG dos “APTOS” em Inspeção de Saúde	CMS e Peritos Isolados (CPRs)
15 a 17/07/2014	Aplicação do TAF	DEI e CPRs
até 22/07/2014	Publicação em BG do resultado do TAF	DEI
22/07/2014	Jornada Pedagógica (corpo docente do CAS PM/2014)	DEI
até 24/07/2014	Resultado final do Processo Seletivo e Matrícula no CAS PM/2014	DGA
31/07/2014	Apresentação dos selecionados para DEI	DGA
05/08/2014	Aula Inaugural e Início do CAS PM/2014	DEI

* as datas definidas neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Neste caso a retificação será publicada em BG/PMPA.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. Os locais da Inspeção de Saúde e TAF serão divulgados por meio do Boletim Geral da PMPA;

11.2. Fica estipulado o prazo recursal de 72 horas após qualquer publicação, referente a este processo seletivo para fins de recurso, o qual será analisado e julgado em 72 horas;

11.3. Os Comandantes dos CPRs I e II deverão remeter a Ata de Inspeção de Saúde à Diretoria de Pessoal e a Ata do TAF à Diretoria de Ensino e Instrução, impreterivelmente, até 48 horas após a sua realização;

11.4. Será considerada DESISTENTE, o policial militar convocado e que não requerer sua inscrição no CAS, em requerimento próprio, protocolado via SIGPOL, na Diretoria de Pessoal, até a data limite prevista neste edital, mesmo que cumpra os requisitos necessários para frequentar o CAS;

11.5. O preenchimento e remessa do requerimento é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser utilizado somente o modelo disponível no site da PMPA na internet, não sendo admitido outro documento, sendo eliminado aquele que prestar informações inverídicas, além de arcar com as responsabilidades administrativas e disciplinares do referido ato;

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

11.6. Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pelo Chefe do Departamento Geral de Administração.

DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) (link no site da PMPA)

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS PM/2014		
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N° _____ / CAS-2014 (preenchimento pela DP)		
1. GRADUAÇÃO, RG e NOME COMPLETO do CANDIDATO (NOME-DE-GUERRA GRAFADO)		
2. DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	3. SEXO: MASC () FEM ()	
4. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
5. BAIRRO	6. CEP	7. MUNICÍPIO
8. FONE	9. CELULAR	10. E-MAIL
11. ESCOLARIDADE (SOMENTE OS COMPLETOS) () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR		12. CURSO SUPERIOR
13. COMANDO INTERMEDIÁRIO (Grande Comando)		14. OPM
15. TEMPO DE SERVIÇO ____ anos ____ meses		
16. DATA DE INCLUSÃO NA PMPA ____/____/____	17. COMPORTAMENTO	
18. NOME DA MÃE		

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

19. REQUERIMENTO

Requeiro, em caso de matrícula no CAS PM/2014, minha transferência, **por interesse próprio** para a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA, ficando classificado no CFAP.

20. POLO PREFERENCIAL

Declaro que qualquer deslocamento deste signatário realizado em razão desse processo seletivo será por meu interesse, e ocorrerá sem ônus para a Polícia Militar do Pará. Tenho preferência para lizar o **exame de saúde e teste de aptidão física em:** Belém Santarém Marabá

Declaro, para os fins legais, que preencho os requisitos do Edital e que são verdadeiras as informações prestadas por mim.

_____, PA, ____ / ____ / 2014

Cidade

de acordo: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Cmt OPM

PORTARIA N° 75/2014 – DEI:

O Diretor de Ensino e Instrução, no exercício de suas atribuições administrativas, para atender o artigo 5º, inciso I da Lei no. 5.250/85 (Lei de Promoção de Praças da Polícia Militar do Pará) c/c o artigo 14, inciso IV do Decreto no. 88.777/83 (Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares),

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** as Praças abaixo nominadas para, até o dia 06/06/2014, manifestarem-se a respeito do interesse de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2014 (CAS/14), nos termos do EDITAL N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2014:

CAS/2014:

1. 2º SGT RG 23551 **MARCOS** RONALDO PEREIRA
2. 2º SGT RG 23156 **JALDETE** SILVA DE MATOS
3. 2º SGT PM RG 11304 PEDRO DOS PASSOS **SILVA**
4. 2º SGT RG 13771 **LUZIA** DE SOUZA
5. 2º SGT RG 17737 ELOI **RAIOL** DA ROCHA
6. 2º SGT RG 15291 **DOMINGOS** FERREIRA DA COSTA
7. 2º SGT RG 14922 FRANCISCO **EDIVALDO** JESUS DA SILVA
8. 2º SGT RG 12532 JOSÉ MARIA LUCAS **PADILHA**

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

9. 2º SGT RG 17816 **ELENILSON** DA SILVA MAMORÉ
10. 2º SGT RG 15623 **LUÍS CLÁUDIO** PAIXÃO DOS SANTOS
11. 2º SGT RG 19807 JORGE **EDUARDO** SOARES DE ARAÚJO
12. 2º SGT RG 19805 RENATO **EMANO** DE SOUSA DOS SANTOS
13. 2º SGT PM RG 16111 **WILLIAMS** JOSÉ BATISTA SANTOS
14. 2º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO **CÉSAR** ROSA BATISTA
15. 2º SGT PM RG 22008 MARCOS PAIVA DE **ALBUQUERQUE**
16. 2º SGT RG 19244 ANTÔNIO FÉLIX **MILHOMEM**
17. 2º SGT RG 21638 **JOÃO** MATOS CARDOSO **JÚNIOR**
18. 2º SGT RG 21002 **SÍNTIA** SANTOS SILVA
19. 2º SGT RG 18730 RUBENS **GOMES** DA SILVA
20. 2º SGT RG 18600 **ANACLETO** SILVANO IMBIRA LIMA
21. 2º SGT PM RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO **PERDIGÃO**
22. 2º SGT RG 22018 FIRMINO DA SILVA **MENEZES**
23. 2º SGT PM RG 17226 HILBERTO **CELESTINO** MARTINS
24. 2º SGT RG 12231 CARLOS ALBERTO **PEREIRA** DA SILVA
25. 2º SGT RG 23178 CARLOS HENRIQUE **CARVALHO** LIMA
26. 2º SGT RG 25394 LÚCIA **HELENA** DE SOUZA E SILVA FREITAS
27. 2º SGT RG 26050 CHARLES RAIMUNDO GARCIA **BRANCO**
28. 2º SGT RG 18561 MARIA DE **FÁTIMA** FRANÇA SOARES
29. 2º SGT RG 16590 ANA **CRISTINA** MARTINS DE ALMEIDA
30. 2º SGT RG 19258 **GERSINIRA** ALVES DA CRUZ
31. 2º SGT RG 18063 EDVALDO DA SILVA **GAMA**
32. 2º SGT RG 14732 JOSÉ **GUIDO** MIRANDA GOMES
33. 2º SGT RG 25893 **GLEUCIONE** LAUDECIRIA RODRIGUES LISBOA
34. 2º SGT RG 22576 **MARCELO** ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADITAMENTO AO BG N° 096 – 26 MAIO 2014

35. 2º SGT RG 23983 CLÉDIO **CHUMBER** DA VERA CRUZ
36. 2º SGT RG 12222 **ANTÔNIO CARLOS** MONTEIRO COSTA
37. 2º SGT RG 17370 LUCÍLIA **ROSA** MAGALHÃES
38. 2º SGT RG 14794 **JACI** CABRAL
39. 2º SGT RG 12598 **JUSCELINO** CARDOSO DE COSTA
40. 2º SGT PM RG 21722 **ELIENE** SANTOS DE ANDRADE
41. 2º SGT PM RG 21639 ANTONIO **JUAREZ** FERREIRA MOREIRA
42. 2º SGT PM RG 21271 JAIR MAURÍCIO MARQUES DA **SILVA**
43. 2º SGT PM RG 12196 LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DE **MOURA**
44. 2º SGT RG 11872 JOSÉ RAIMUNDO **BORCÉM** DA SILVA
45. 2º SGT RG 22186 EDIVALDO PANTOJA DA **CRUZ**
46. 2º SGT RG 16880 JAIME AUGUSTO DOS SANTOS **GLINS**
47. 2º SGT RG 26821 PAULO DE SOUZA **CARVALHO**
48. 2º SGT RG 12043 **ALADILSON** DO SOCORRO PEREIRA CORDEIRO
49. 2º SGT RG 16656 **JOSILENE** MARIA DE SOUZA
50. 2º SGT RG 17354 EMANOEL **LUIZ** DE ARAÚJO LISBOA
51. 2º SGT PM RG 17269 **RAIMUNDO** CÉZAR OLIVEIRA AZEVEDO
52. 2ºSGT PM RG 19475 **MARLENE** DOS SANTOS VALENTE
53. 2º SGT PM RG 21695 **ANA** LÚCIA COUTINHO DE SOUSA
54. 2º SGT PM RG 17038 **AÉLISON** CÉSAR TORRES DO NASCIMENTO
55. 2º SGT PM RG 21755 **SÔNIA** MARIA ALHO DE SOUSA

Art. 2º As Praças que não se manifestarem no prazo acima definido, serão consideradas desistentes do CAS/2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 26 de maio de 2014.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES – CEL QOPM RG 16.223
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO

WALDER BRAGA DE CARVALHO - MAJ QOPM RG 26302
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO
(Nota nº 136/2014 – DEI).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- SEM REGISTRO

ASSINA:

**AILTON DA SILVA DIAS – CEL QOPM RG 9914
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM ORIGINAL:

**VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA - MAJ QOPM RG 26312
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**